

ANAIS DO
VIII SIMPÓSIO NACIONAL DOS PROFESSORES
UNIVERSITÁRIOS DE HISTÓRIA

Organizado pelo Prof. *Eurípedes Simões de Paula*

A PROPRIEDADE RURAL

VOLUME II

LXV

Coleção da *Revista de História*
Sob a direção do Professor
Eurípedes Simões de Paula



SÃO PAULO — BRASIL
1976

INTRODUÇÃO À HISTÓRIA DA PROPRIEDADE RURAL EM SANTA CATARINA (*).

WALTER FERNANDO PIAZZA

do Departamento de História do Centro de Estudos
Básicos da Universidade Federal de Santa Catarina.

I. — INTRODUÇÃO.

O estudo da propriedade rural em determinada área geográfica gera reflexões as mais diversas.

Em primeiro lugar estão, evidentemente, as razões da sua formação. Por que foi adotado este ou aquele sistema de ocupação do solo? Portanto, temos que nos reportar à história da formação fundiária de um Estado ou de uma região.

É, pois, deveras importante a avaliação das várias facetas do problema, bem como as repercussões que tem gerado na problemática social-econômica e, algumas vezes, também, na política-administrativa e, até nas programações político-partidárias.

Este trabalho pretende ser, pois, uma modesta introdução ao estudo da propriedade rural em Santa Catarina, numa perspectiva histórica.

Da análise de cada um dos itens, enfocando formas determinadas pela legislação colonial portuguesa ou pela normativa do governo imperial brasileiro ou, ainda, pelos governos provinciais de Santa Catarina, ou, então, já no regime republicano, ora orientada a política fundiária pelos interesses da nação, ora pela iniciativa do Governo Estadual, vamos encaminhar algumas breves conclusões.

(*) . — Comunicação apresentada na 2ª Sessão de Estudos, Equipe B, no dia 5 de setembro de 1975 (*Nota da Redação*).

Esperamos ter contribuído, desta forma, para conhecimento de mais um aspecto do desenvolvimento social e econômico do nosso Estado de Santa Catarina.

* * *

*

2. — *No sistema colonial português.*

a. — *Sesmarias.*

Para início do estudo da propriedade rural em terras brasileiras vamos aceitar, desde já, um pronunciamento de quem bordejou, em outras eras, o assunto.

Diz João Cardoso de Menezes e Souza (1):

“Desde o tempo da divisão do Brasil em capitanias, as quais eram concedidas aos donatários com poderes discricionários, mediante o pagamento à Coroa de um direito de suserania, adotou-se um vicioso sistema de apropriação do solo. Sesmarias de uma, duas e três léguas eram distribuídas por toda a vasta extensão do país, o Príncipe Regente, ao chegar ao Brasil em 1808, reviveu a autorização para serem essas sesmarias concedidas pelos governadores e capitães-generais, e a 25 de novembro do mesmo ano permitiu que, a bem da agricultura, fossem concedidas terras por sesmarias, com a condição, porém, de todos os concessionários obterem do desembargo do paço a respectiva confirmação.

Resultou desta amplitude de liberdade que todas as terras das cidades do litoral e de importantes povoações caíram no domínio particular, de modo que hoje não é possível achar nas cidades populosas, junto dos mercados e no correr das grandes linhas de comunicação, um palmo de terra, que pertença ao Estado e possa ser convertido em núcleo de colonização ou distibuido aos emigrantes”.

“Dessa concentração de propriedade na mão de poucos, resultou o abandono da agricultura nos campos, a estagnação ou falta de desenvolvimento das construções urbanas, pobreza e dependência de grande parte da população, que não achava campo à sua atividade, nem meios de se tornar proprietária, e finalmente as dificuldades, que hoje cercam a administração pública

(1). — SOUZA. *Theses sobre colonização do Brasil*. Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1875. p. 308.

para oferecer aos imigrantes colocação comoda e apropriada e que os prenda ao país, onde vieram procurar condições de existência mais favoráveis, do que as que na pátria se lhes deparavam” (2).

Mas, por que as sesmarias?

E a resposta coerente, objetiva e, de certa forma, bem clara é esta:

“...a política de ocupar de forma efetiva as terras brasileiras por Portugal, consistiu em adotar um plano de exploração agrícola, isto é, de cultivo permanente do solo tendo em vista o fornecimento de gêneros de interesse para o comércio. O povoamento decorreu da necessidade de organizar a produção. Por meio das sesmarias, a Coroa procurou estender os terrenos de cultivo e ocupar o solo de forma permanente, prendendo a ele o lavrador. De novo, aqui, seria um esforço de pioneirismo, pois tratava-se da primeira experiência de criação de uma colônia agrícola em terras da América, à base da grande lavoura. Desta forma, de simples empresa extrativa, destinada ao abastecimento de pau-brasil, a América portuguesa passou a constituir parte integrante da economia reprodutiva européia” (3).

E, adiante, a mesma autora, explicita a estrutura e a origem das sesmarias (4).

“A posse e a propriedade da terra resultaram de simples doação, na forma de sesmarias, sem restrições de maior importância que não fossem a obrigatoriedade de ocupa-la”.

E, logo, conclui:

“Mas o velho preceito das ordenações manuelinas e filipinas que proibia que se desse a uma mesma pessoa maiores terras além das que razoavelmente poderiam aproveitar, assumiu na colônia, mercê da imensidade de seu território e dos reclamos da produção em grande escala, feição particular. Ainda que tenha havido, em muitos casos, a convergência de dezenas de léguas de terras em

(2). — SOUZA. *op. cit.*, p. 308-309.

(3). — CANABRAVA (Alice), *A grande propriedade rural*. In HOLLANDA (Sérgio Buarque de, diretor): *História geral da civilização brasileira*. t. 1, v. 2. pp. 192-217. Referência p. 196-197.

(4). — CANABRAVA, *op. cit.*, pp. 198-199.

mão de uma, duas, três ou quatro pessoas. O fato de se tornar de imediato grande proprietário constituía um chamariz para o colonizador. Se não estavam em jogo distinções à base da hierarquia social do sesmeiro, a obrigatoriedade de ocupar e povoar a terra implicava em discriminação de natureza capitalista, pois os meios para explorá-la, em última análise, iam condicionar a posse efetiva do solo”.

Pequenas e grandes sesmarias foram, desta forma, também, distribuídas na então Capitania e depois Província de Santa Catarina. Da análise de processos da confirmação de sesmarias que estiveram e transitaram pelo Desembargo do Paço, obteve-se dados assim discriminados (5).

Sobre as sesmarias concedidas, independentemente de qualquer compromisso real — como o caso dos “casais de número” ou “casal d’El-Rey” açorianos — tem-se, também, que elas não foram de extensão muito dilatada, conforme os exemplos aqui alinhados:

MANUEL DE DEUS PEREIRA: Ajudante do Terço de Auxiliares da Ilha de Santa Catarina pede confirmação da Carta de sesmaria, obtida do Governador do Rio de Janeiro com 370 braças de testada e 700 de sertão na Ilha de Santa Catarina, por documento de 29 de agosto de 1748.

ANTÔNIO VIEIRA REBELO:

“morador da vila de Laguna”

“que elle he Senhor e possuidor de hua data de terreno de cultura no lugar denominado Campo Bom, districto da mesma Villa”.

Despachado ao Ouvidor da Comarca para demarcação a 20/07/1813.

A sesmaria fora, originalmente, concedida a 05/04/1773 em favor de MANOEL DE SOUZA PINTO.

JOSÉ DA SILVEIRA GULARTE: Tenente reformado do Regimento da Ilha de Santa Catarina. Qualificado, posteriormente como Capitão.

(5). — **ARQUIVO HISTÓRICO DE JOINVILLE.** Esta organização pertence a Prefeitura Municipal de Joinville, está sob a direção do Sr. Adolfo Bernardo Schneider. Fez xerocopiar no Arquivo Nacional, Rio de Janeiro, todos os processos de sesmarias, referentes ao território catarinense, ali existentes. Dele se obteve, por empréstimo, para estudos, os processos analisados.

“q. para melhor subsistir deseja formar hum estabelecimento em terras do districto do Rio de São Francisco”, “huma legua de terras em quadro na paraje denominada o Ryo da Tapacu, q. fica entre Tapacuroya e Rio de São Francisco, fazendo frente para o mesmo Tapacu, corendo os fundos para a parte do sul, confrontando pelas partes do Leste com Manoel Lamin, e pelos mais com terras realengas, e como se achão as das devolutas”.

A 28/06/1793 foram-lhe concedidas 1.500 (hum mil e quinhentas) braças de terras em quadra.

A 05/08/1793 mandado passar-lhe carta de sesmaria. A 21/06/1794 a Câmara da Vila de São Francisco informa ao Governador da Capitania “se conhece estarem devolutas as terras” requeridos e “se verifica não ter em estas terras Ereos”. (assinam a informação: Antonio M. de Andrade, Floriano E'oy de Medeiros, Antonio Xavier dos Santos, José Nunes da Silva e Antonio de Bitancur Cidade).

Passada Carta de Sesmaria, assinada pelo Conde de Resende, a 05/08/1794, de uma légua em quadra.

Registrada na Provedoria da Real Fazenda no Desterro a 09/09/1794, no L. 5º, fls. 23.

O Demarcador Manoel Antônio Tavares faz esta declaração:

“porem some. medi meia legua em coadra e não puje medir a houtra meia legua na frente por cauza dos mtos. Pantanos, brejos, e Lagoas de q. he composto aquele terreno, e juntamente. Não medi qdo. no fundo mais de meia legoa por não prejudicar a houtras datas cuja medição de meia legoa em coadra fiz de pao de Masaranduba de doze palmos de roda q. mandei lavrar por coatro faces q. está da pte. do sul confrontando com terras devolutas, de cujo marco Lancei o rumo de oeste em q. medi mil e quinhentas braças q. findação em hu pao de Canela Cebo q. está na margem do mesmo Rio Lavrado as coatro faces confrontando com terras devolutas e lhe lancei pa o fundo rumo do Sul com mil e quinhentas braças, q. faz meia legoa em coadra, e foi feita esta medissão”. a 20/05/1794.

A 25/06/1794 foi requerida a concessão de 1.500 braças de terras em quadra.

Foi-lhe passada a Carta de Sesmaria em duas vias “sendo a segunda remetida para Lisboa foi apreendida pelos Franceses, por cuja razão teve o supte na precizão de recorrer a 1ª via”.

José Ferreira de Mendonça, “Furriel de Cavalaria. Auxiliar, Piloto e Demarcador das terras sesmarias da Real Fazenda”, diz que fez a demarcação a 26/05/1796.

A partir de 07/07/1812 aparece como procurador do Tte. José da Silveira Goularte o Tte. Manoel Pereira da Costa, por procuração passada a 16/08/1805.

No processo de demarcação funcionou como ajudante da corda Manoel da Cunha Bacelar e a respectiva corda “a qual tinha vinte e cinco braças de comprida e hera de linho da Embauba”, e tendo como demarcador Francisco Rodrigues Bacelar.

A medição e demarcação foi efetuada a vista do despacho do Juiz Ordinário da Vila de São Francisco do Sul, João d’Oliveira Falcão, a 20/07/1812 e a afixação dos marcos de pedra, por sentença, onde os havia de pau a 21/11/1815.

Assim, a demarcação e colocação do primeiro marco de pedra é a 12/11/1815, nas margens do rio Itapocú, da parte esquerda “indo rio acima”, e que no marco

“nelle tem Escripto em letra redonda o Nome do Senhorio e Capitão José da Silveira Goularte, cujo marco olha para o Norte e Sul”.

A 13/11/1815 foi colocado e reconhecido o segundo marco nos

“fundos das Terras do Capitão José da Silveira Goularte”,
“cujo nome olha para Leste”.

A 14/11/1815 da-se a colocação do terceiro marco e a 15/11/1815 é a vez do quarto marco.

A 21/11/1815 foi encerrada a demarcação e a colocação dos marcos.

Foi-lhe concedida, por D. Pedro, confirmação da Carta de Sesmaria

“a qual começou no Lugar Rio do Itapocú da parte esquerda rumo do Norte Sul indo para o campo em o qual lugar se fixou o primeiro marco ao qual se medirão mil novecentas e sessenta e nove braças até o segundo marco, do qual seguindo-se a rumo de Leste-Oeste se medirão três mil braças, de frente até o terceiro marco; do qual seguindo-se rumo do Norte, se medirão duas mil setecentas braças até o lugar denominado Barra do Furado, aonde se afixou o quarto marco, e findou a dita medição e demarcação”.

Dom Pedro de Alcântara Príncipe de Bragança e Uma
111111. Aclamado dos Povos Imperador Constitucional e
Defensor Perpétuo do Império do Brasil. Foi publicado e
esta Provisão vem em: Lei do Rei de Portugal de 18 de Agosto
Pai e Conde por seu Real Alvará de vinte e hum
de Outubro de mil oitocentos e oitenta e duas. Dispensar para que em
embargo do lapso de tempo se possa a Confirmação da Car-
ta de Sumaria que em cinco de Agosto de mil oitocentos e
noventa e quatro se passou a favor de Capitão José da Silveira
na Gulart. Pela qual manda afim se cumpra o Artigo
de Artos Direitos que em vinte e quatro de Agosto de mil oitocentos e
noventa e quatro se passou de Lei 2.ª de sua Real Cédula, co-
mo seria de direito respectivo conhecimento em forma argita-
da afim da Lei 3.ª de Real Cédula. O Imperador Consti-
tucional e Defensor Perpétuo do Império do Brasil o
Mandou pelos Ministros abaixo assignados do seu Con-
selho. Por Desembargadores do Paço José Francisco de Alencar
da Fimmentel afim no Rio de Janeiro aos seis de Julho de mil
oitocentos e noventa e cinco. Quarto da Independencia e do Im-
perio. De mil e oitocentos e noventa e cinco. De assignatura mil
e trezentos e oitenta e seis.

Por Pedro Paranhos de Moraes afim e creder.
Audiência de 1.ª de Setembro de 1895. José Francisco de Alencar

Mandada passar carta de confirmação de sesmaria a 22/07/1824. (anexo doc. carta de confirmação) (v. mapa).

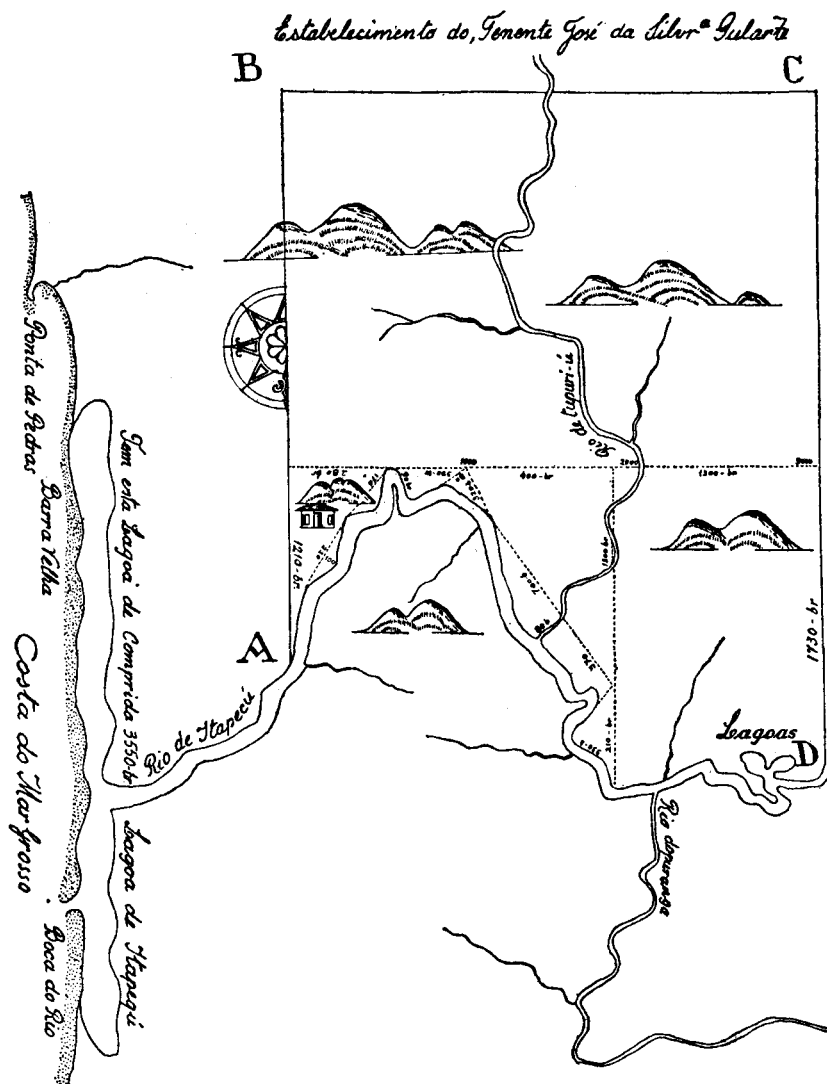
ANTÔNIO JOSÉ MARTINS: Presbítero secular.

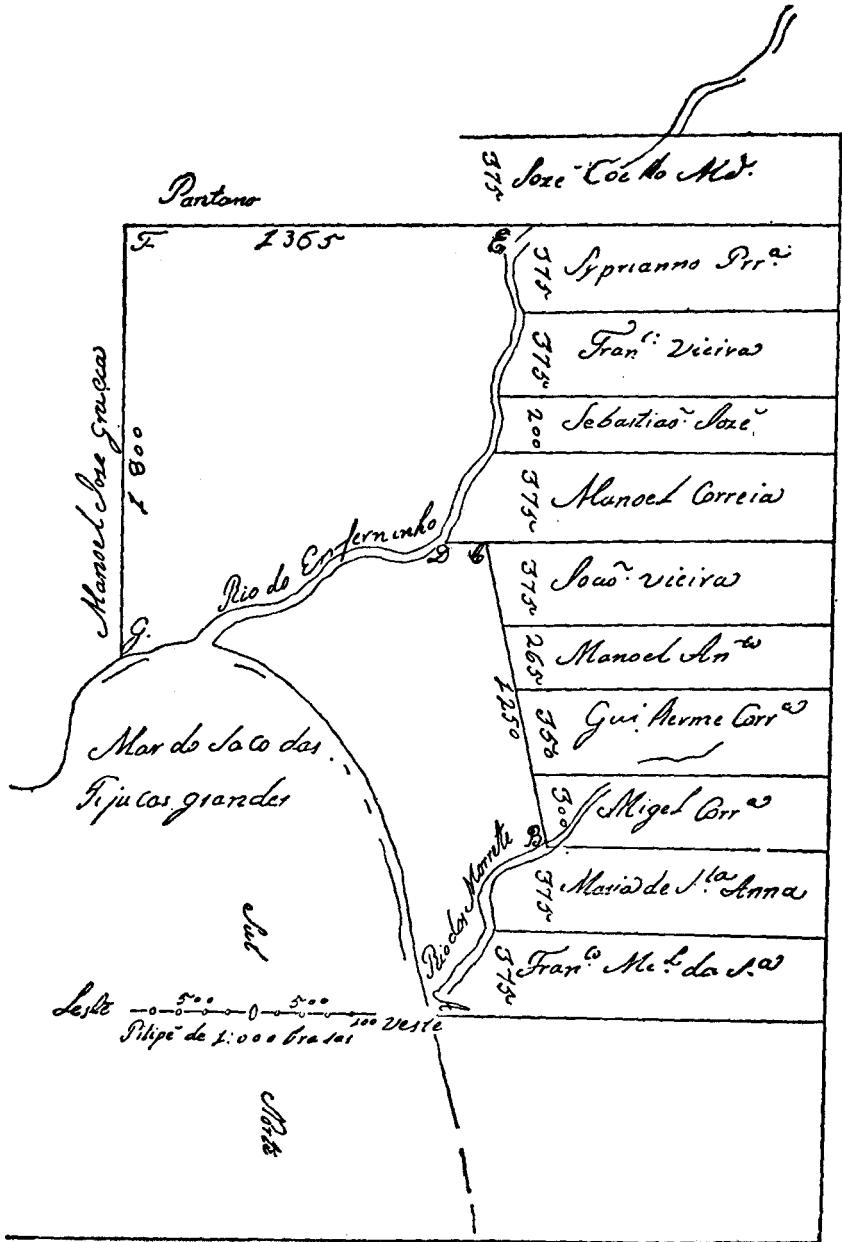
Padre, capelão da Armação de Nossa Senhora da Piedade da Barra do Norte da Ilha de Santa Catarina.

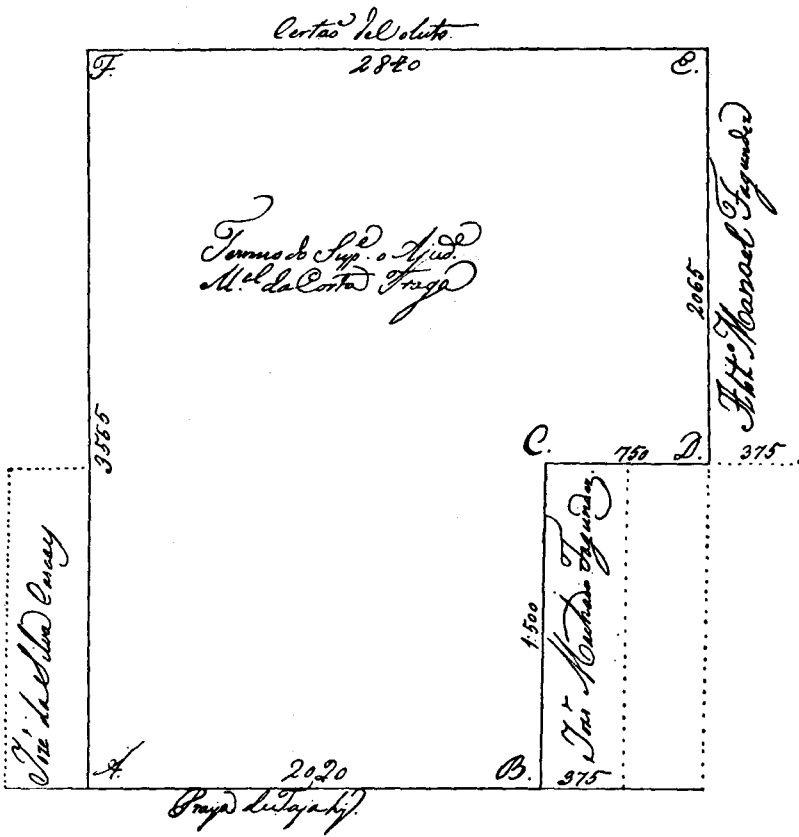
“que elle suplicante tinha escravos necessários, para a sua existência naquele lugar, sem ter terras em que os occupasse e porque queria estabelecer-se e sabia que nas margens do rio Inferninho, Freguesia de São Miguel, Terra firme da dita Ilha, ha hua grande quantidade de terras pantanosas e a maior parte delas incapazes de cultura, por serem alagadas de tal modo, que sendo já rodeadas de datas concedidas aos Casaes da dita Ilha todos as tem desprezado, por incapazes, as quais fazem frente ao mar da enseada dos Ganchos, tendo por Hereos a Leste Manoel José Garcia e da parte oposta entre outros, os herdeiros de Francisco Antônio e Manoel Correa, Me pedia lhe concedesse hua legoa de terras de frente, com duas de fundo, e faltando em frente, ou fundo, que se possa estender, para qualquer das partes que se acham as ditas terras devolutas”. Recebeu carta de Sesmaria a 15/04/1794. Demarcadas as terras em 26/11/1799 (Demarcador Manoel Antonio Tavares, Tenente e Comandante da Nova Esquadra de Cavalaria Auxiliar do distrito de Canasvieiras e demarcador atual de terras de sesmarias”). (v. mapa).

O demarcador assim descreve a propriedade demarcada:

“Teve princípio em a boca de um Ribeirão denominado Rio dos Morretes que desemboca no Mar das Tejuças Grandes defronte das terras de Francisco Manoel da Silva, em o lugar que no desenho incluso se mostra a figura A, cujo rio devida pela parte de Oeste as terras do dito Francisco Manoel da Silva e as terras de Maria de Santa Anna e pela parte de Leste o terreno pedido pelo dito Reverendo, em margem do dito Rio lhe fiz marco em hum pao de seu Nascimento de Canela amarela, que divide com terras de que hé herdeiro Miguel Correia no lugar da figura B, e desse Lugar lhe lancei o Rumo de Sul quarta de Suesta, em que medi mil duzentas e noventa braças té a extrema de Manoel Correia, e lhe fiz marco em hum pao de brejo no Lugar da figura C, confrontando pela parte de Oeste com o dito Miguel Correia, Guilherme Correia, Manoel Antonio, e João Vieira, e seguindo pela extrema do dito Manoel Correia para o Rumo de Leste,







medi cento e sessenta braças em té a beira do Rio do Inferninho, e lhe fiz marco em hum pao de Arasá no lugar da figura D, e seguindo o Rio do Inferninho para a parte do Sul serve de divisão pela parte de Oeste o mesmo Rio emté a extrema do Capitão José Coelho Machado, no lugar da figura E., e lhe fiz marco em hum pao de Canela lavrado as quatro faces, e desse lugar segue o Rumo de Leste com mil seiscentas e cinquenta braças até a extrema de Manoel José Garcia, no fundo da sua data, em o lugar da figura F., e voltando ao Norte pela extrema do dito Manoel José Garcia com mil e oitocentas braças amté ao canto do Inferninho devedindo pela parte de Leste com o dito Manoel José, em o lugar da figura G, e desta sorte ficou medido e demarcado, o terreno pedido dentro da área das figuras A.B.C.D.E.F.G., fazendo a sua frente ao Mar do Saco das Tejuças Grandes”.
Medido em 01/07/1794.

MANOEL DA COSTA FRAGA: “Sargento de Granadeiros encarregados do expediente da Secretaria deste Governo” (de Santa Catarina).

Foi-lhe concedida Carta de Sesmarias pelo Governador — a quem servia — Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Omem, “cavaleiro profeço na Ordem de Cristo, Fidalgo da Casa de Sua Mage. Brigadeiro de Infantaria do Exército da mesma Senhora e Governador da Ilha de Santa Catarina”, na Costeira da Caeira junto à Barra do Sul do termo desta Vila”, a 03/04/1786. (1. 1ª Sesmarias fls. 95, 95v., e 96).

Posteriormente, adquiriu, através de processo regular, outra Sesmaria, adiante descrita. Já então Ajudante dos Auxiliares da Ilha de Santa Catarina.

“que para seu estabelecimento, e suplemento de onze pessoas de que se compoem a sua família, inclusos tres escravos” — “huma legoa de terra m quadra, que pouco mais ou menos se acha devoluta na praia denominada de Tajaí”.

Requeru em 12/05/1795.

Informação favorável do Governador João Alberto de Miranda Ribeiro: 09/06/1795.

Informação de Manoel Antônio Tavares (Tenente e Comandante da Nova Companhia de Cavalaria Auxiliar, Distrito de Canavieiras, o Demarcador atual das Terras Sesmarias pela Fazenda Real): 16/04/1795.

Sesmaria concedida pelo Vice-Rei (Conde de Rezende) a 25/08/1795. (v. mapa).

JOÃO RODRIGUES DA COSTA:

(Capitão). (Residente no Rio de Janeiro) “que achandose com forças suficientes para estabelecer huma fabrica de fazer assucar, e estando devoluta acima da fo quilha do Rio de Bopetuba, que devido as Capitancias da Ilha de Santa Catarina e Rio Grande, huma grande extensão de terreno proprio para o sobredito fim requereu” huma legoa de terras de frente com outra legoa de fundo”.

Requerimento de outubro de 1796.

Editais a 7 de outubro de 1809

Despacho interlocutório (SC) em 16/outubro/1809.

Concedida a 07/07/1811. (v. mapa).

PAULO JOSE MIGUEL DE BRITO: Cavaleiro da Ordem de Cristo, Tenente Coronel de Cavalaria e Ajudante de ordens do Governo da Ilha de Santa Catarina.

“Nelle necessita fazer estabelecimento em lavoura e criação de gado”

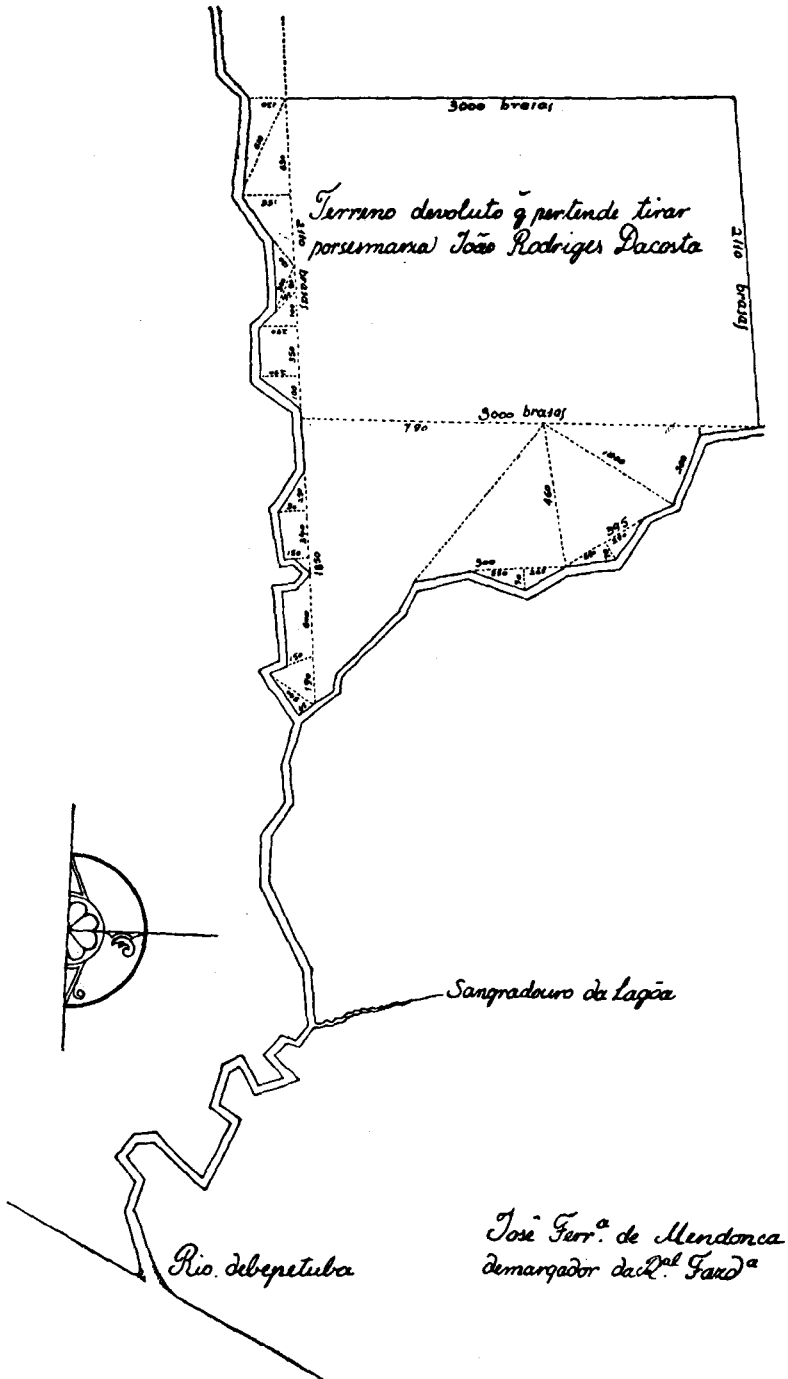
“tem noticia que na margem do Sul do Rio Cubatão do Districto da fregª de N. Sra. do Rosário da Enciada de Brito no Continente de terra firme adjacente à mesma Ilha, e detras da Serra do Pico, aq... do q. corre na direção do Leste pª o Oeste desde a barra do rio denominado S. João athe ao pro. salto do mesmo rio Cubatão, se achão ainda desocupados Legoas de costão devoluto”.

Requer uma legua em quadro “fazendo frente ao fundo da data do Capm. de Infantaria de Linha João Bitancurt Pereira Machado e Souza, confrontando por todos os lados de Leste, Sul e Oeste com Costão devoluto, aonde ainda não há data ou Ereo algum”.

Determinado ao Ouvidor da Comarca as diligências a 28/06/1813.

Determinado se passasse provisão de medição e demarcação a 19/06/1815.

Processo de justificação da pretensão de Paulo José Miguel de Brito, iniciado a 12/12/1814 (testemunhas José Antônio de Carvalho, casado, “que vive do seu negócio”, 58 anos, José Narciso Pa-



checo. solteiro, “que vive do seu negócio”, 30 anos, José Antônio Pereira Franco, casado, “que vive do seu negócio”, 28 anos).

Procuração passada por Paulo José Miguel de Brito a 22/09/1814 (fls. 14).

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA e outros: (... José Inácio da Silva Henriques (1), Joaquim José de Castro (2), Demétrio da Silva Maiato (3), José Correa da Silva, José de Souza Chaves, Ana Maurícia Rosa de S. Felix, Manoel Cardoso, Francisco Caetano Soares (4), Valentim Gonçalves do Saibro).

- 1). — Capitão.
- 2). — Capitão.
- 2). — Alferes.
- 4). — Sargento-mor.

“São Senhores e possuidores de diversas datas de terras contiguas no Rio do Cubatão da Província de Santa Catarina proveniente de outras primarias concedidas aos Cazaes João de Souza Cabral, José Teixeira Machado, Miguel Francisco Garcia, e Manoel Roiz Cardoso e por que varios intruzos intentão avançar sobre os limites de suas propriedades requerem demarcação”.

Despacho de 31/07/1823.

ANTÔNIO JOSÉ CABRAL: lavrador, morador no Rio Cubatão da Província de Santa Catarina,

“que elle he possuidor de quatrocentas e setenta e seis braças de terras de frente e fundos competentes na forma de suas datas, o qual dominio tem justamente adquirido tanto por herança de seu Pay João de Souza Cabral, Casal das Ilhas dos Açores, como por compra de igual data de José Teixeira Pacheco, e pela occupação corporal e beneficio d'agricultura que tem feito”.

Despacho de 08/04/1824 (por Monsenhor Miranda).

DOMINGOS JOSÉ DA COSTA: Sargento-mor. “filho e herdeiro de Antonio José da Costa e de Ana Maria de Jesus”.

— diz de Antônio José da Costa era Coronel.

— mandou-me passar carta de confirmação de sesmaria — 24/09/1827.

“declaro (AJC, em codicilo) que no fundo do campo de Aratuba tem meu filho o Capitão Domingos Jose da Costa hum

estabelecimento em huma legoa de terras de frente, que alcancei por sesmaria do Vice-Rey Luiz de Vasconcelos e Souza, que por ser sujeita a estar invadida pelos gentios, lha traspassei para confirmar a sua confirmação Regia, e d'ella abri mão em beneficio do ditto filho, que por esta razão nada tem o meu Cazal com estas terras”.

E, outro documento anexo, é mais preciso:

“Dizemos nós abaixo assinados o Capm. Antonio José da Costa e sua mu. D. Pascoa Maria de Jezus, que sendo-nos concedida no Real Nome de sua Alteza, huma legoa de terras de frente, e outra pa o fundo, citas no lugar das cabeceiras do Rio de Mancambu, até o Rio Imbahu, que extremão pela parte do Norte com as terras que forão de João Roiz Cardoso como consta da mesma Sesmaria e Certidão do Demarcador, cujas terras, e da sua Sesmaria, fazemos traspasse a nosso Filho primogenito, o Tenente Domingos José da Costa, pa. nellas estabelecer o Engenho de assucar pa. q. nos forão concedidas”.

19/11/1823 — Juramento do Piloto Demarcador e Ajudante de Corda.

20/11/1823 — Exame da agulha para poder iniciar a demarcação.

20/11/1823 — Exame da corda,

“a qual sendo-lhe apresentada achou ser hum Cadastrarço branco de linho, que sendo medido achou ter dez braças craveiras, cada uma de dez palmos”.

20/11/1823 — Início da medição.

21/11/1823 — Reconhecimento do marco e princípio da medição:

“huma pedra bruta, com huma face direita, com palmo e meio de largo e dous e meio de alto, que na direção da face apontava com lados Norte-Sul, tendo dois testemunhos ao pé”.

13/12/1823 — Final de medição.

Mas, as sesmarias continuariam a ser concedidas, pois, a Resolução de 21 de novembro de 1823 mandava conceder sesmarias na Provincia de Santa Catarina

“às pessoas que estivessem em condições de fundar estabelecimentos rurais”.

Desta forma tem-se um dado importante a concessão de sesmarias não é abolida ao proclamar-se a nossa Independência política.

*

a.2. — *Sesmarias concedidas aos açorianos.*

Pela Resolução de 7 de agosto de 1746, ordenava, entre outras coisas, D. João V, que:

“Os homens que passarem por conta de S. Magestade ficarão isentos de servir nas tropas pagas, no caso de se estabelecerem no termo de dous anos, nos citios que se lhes destinarem, *onde se dará a cada casal hum quarto de legoa em quadro para principiar a sua cultura, sem que lhes levem direitos, nem salario algum por esta sesmaria;* e quando pelo tempo adiante tenham família, com que possam cultivar mais terras, as poderão pedir ao Governador do Distrito, que lhes concederá na forma das Ordens, que tem nesta materia.

“E aos casaes das Ilhas que quiserem hir deste Reyno, por se acharem nelle, se lhes darão as mesmas conveniencias, como tambem aos casaes de estrangeiros, que não forem vassallos de soberanos, que tenham dominios na America a que possam passar-se, aos que forem artifices se lhes dará uma ajuda de custo, conforme os requisitos que tiverem” (5).

A simples leitura do trecho que se grifou demonstra que aos ilheus que migraram para Santa Catarina, de 1748 a 1756, oriundos das Ilhas dos Açores e da Madeira, se lhes deviam uma porção de terra para cultivo.

Tal foi providenciado ao que parece lentamente. É o que se depreende do contato com o 1.º *Livro de Sesmarias do Governo da Capitania de Santa Catarina*, que abarca o periodo de 2 de junho de 1753 a 26 de junho de 1806, e é, pois,

“Livro q. hade servir na Ilha de Sta. Catarina pa. nelle selançarem as dattas das terras q. Sua Magde. manda dar aos cazaes q. paixão das Ilhas dos Assores...” (v. fotocópia).

(5). — MATOS (Jacinto A. de), *Colonização do Estado de Santa Catarina*, p. 12.

<i>ANO</i>	<i>MES</i>	<i>DIA</i>	<i>Nº DE BRAÇAS</i>	<i>NOME DOS CONCESSIONÁRIOS</i>	<i>LUGAR</i>
1753	junho	2	1.400	José Luiz Marinho	Cubatão
	maio	20	300	Pedro da Costa Cardoso	Ponta do Fernando
	maio	24	100	Gregorio José de Freitas Lisboa	Terra Firme
	maio	28	100	João Soares	Saco do Itacolomí
	maio	18	355	Antônio Dias da Rocha	Idem
	julho	3	700	Manoel Roiz d'Araujo	Barreiros
	setembro	18	1.500	José Bernardo Galvão	Biguassú
	julho	16	400	Luiz Martins	Ponta do Cacupé
	outubro	10	170	João Pereira Cardoso	Sacco
1758	setembro	9	300	Francisco Vidal da Sa.	Sta. Ana
1759	junho	22	500	Miguel Gonçalves Leão	Embahu
	agosto	28	400	Manoel da Rocha	Enseada dos Cast.
	setembro	6	108	Manoel Gonçalves dos Stos.	Santo Antônio
	novembro	6	140	Manoel da Ventura	Ponta Grossa
1760	janeiro	2	100	Manoel Duarte (?)	Rio dos Tavares
1770	agosto	8	400	João Je. de Leão	Rio do Chiqueiro
	julho	3	6.000	João da Costa	Orossanga
	abril	7	6.000	Francisco J. Pera. Coutinho	Rio Acaray
1772	julho	11	750	Manoel de Miranda Bitancourt	Rio Cubatão
1773	outubro	20	750	Elias Alexandre Sa.	Maruhy
	setembro	27	3.000	Manoel de Moraes Pedroso	Tubarão
1806	janeiro	11	170	Pedro de Sza. e Silva	São Miguel
			175	Antônio Dias Bello	São Francisco
	abril	2	200	Gonsalo da Silveira	Dito
			200	Salva Fernandes do Rosário	Dito
		30	150	Manoel de Oliveira Cercal	São Francisco

<i>ANO</i>	<i>MÊS</i>	<i>DIA</i>	<i>Nº DE BRAÇAS</i>	<i>NOME DOS CONCESSIONÁRIOS</i>	<i>LUGAR</i>
1805	maio	9	150	João José de Sá Brandão	Itapocoroy
		16	200	Manoel Espindola	Vargem de Ratonos
		23	80	Maria de São José	Pescaria Brava
	junho	10	250	Antônio Alex. da Maia	São Francisco
		14	300	Ignácio J. Linhares	São Miguel
		18	40	José Silveira da Rosa	Santa Ana
	agosto		68	Florentino Quaresma Gomes	Laguna
			101	Manoel Antônio de Sza.	N. A. das Necessidades
		4	155	Antônio Eugenio de Ma. Tavares	Araribá
		16	250	Rodrigo Antônio d'Espindola	Rio da Una
		23	95	Cypriano José de Mattos	Biraquera
			250	Joaquim José Soares	Santa Ana
		28	150	Franco. de Miranda Couto	Pão d'Açucar
		setembro	15	200	José Rodrigues dos Passos
			400	João da Rocha Linhares	São Miguel
	20		260	José Correia de Mirda.	Corrego Grde.
	outubro		170	Patrício Manoel de Bitancourt	Garopaba
		2	34	Manoel Je. de Bitancourt	Enseada
		23	27	João de Sza. de Quadros	Ponte das Pedras
		29	60	Maria dos Anjos	Lagoa
30		61	Anastácio Pereira	Retiro	
novembro		5	271	Joana Pereira	Quebra-Cabaços
	18	137	Miguel Ferreira	Laguna	
	19	400	D. Rita Ignácia d'Almeida	Tapera	
1806	dezembro	4	55	Manoel Lopes d'Oliva.	Santa Ana
	janeiro	11	100	Ignácio Rodrigues d'Oliva.	Zimbros

<i>ANO</i>	<i>MÊS</i>	<i>DIA</i>	<i>Nº DE BRAÇAS</i>	<i>NOME DOS CONCESSIONÁRIOS</i>	<i>LUGAR</i>
		30	70	Franco. Ferreira Braga	São Francisco
		30	100	Franco. Lopes de Sza.	Dito
	janeiro	31	80	Ignácio d'Oliva. Falcão	Dito
1793	maio	20	750	Ignácio Custodio de Sza. Lobo	São José
	junho	20	400	Manoel da Cunha	Biguassú
		23	300	Luiz Gomes de Carvalho	Laguna
1794	janeiro	17	350	José Rodrigues da Costa	Rio Cubatão
	março	31	350	Antônio Silva Dutra	Rio Biguassú
1795	setembro	18	375	Manoel Vargas Rodrigues	São José
1803	abril	20	60	Ana Maria do Sacramento	Ribeirão
1804	abril	28	220	Manoel Dutra Garcia	Bareiros do Ribeirão
	maio	5	160	João José de Sa. Brandão	Praia das Pissaras
1805	janeiro	6	750	Manoel Luiz da Rosa	Estrada do Certão
	fevereiro	18	100	João Francisco da Luz	Biraquera
	março	11	150	Ignácio Garcia dos Stos.	Rio dos Pinheiros
		15	100	José Felix dos Santos Xavier	R. da Me. ou Imbahu
	abril	3	140	Franco. de Souza Leal	Santa Ana
		18	41	Miguel Francisco da Costa	Lagoa
	maio	21	41	João dos Stos. e outros	Dita
	junho	20	75	Manoel Fernando Claro	Mº das Laranjas
		22	300	João Teixeira da Cunha	Tijucas Gran. (Barra)
	julho	11	133	Francisco Fera. da Costa	Costa do Norte
		11	100	José Felix dos Stos. Xer.	Idem
		24	200	Antônio Franco. da Sa.	Itapocoroy
1787	novembro	28	120	João dos Santos e A. Fernandes	Lagoa
1788	março	15	420	Alexandre José da Sa.	Morro da Barra

<i>ANO</i>	<i>MES</i>	<i>DIA</i>	<i>Nº DE BRAÇAS</i>	<i>NOME DOS CONCESSIONÁRIOS</i>	<i>LUGAR</i>
	maio	15	750	Miguel Antônio da Silva	N.S. das Necessidades
	agosto	19	750	Manoel Garcia Pires	Enseada de Brito
	outubro	30	125	Manoel Machado Lucas	Rio Tavares
	novembro	26	240	Antônio Frano. Minsores	Laguna
1789	janeiro	26	104	Frano. de Souza Xavier	São Miguel
	fevereiro	19	400	João de Sza. Bitancourt	Cubatão
	julho	22	750	Anastácio Silva. de Sza.	Maruhy
1790	março	12	750	Joana do Nascimento	Pantano
		17	900	Miguel Frano. de Fraga.	Laguna
	setembro	20	2.600	Antônio Vieira Rabello	Rio Tavares
		30	950	Manoel Vieira Fernandes	Enseada de Brito
	dezembro	18	82	Aleixo Maria Caetano	Itarocoby
1791	março	22	313	Franco. da Rocha Cota	Biguassú
	maio	20	750	Vicente Zuzarte Pinto	Idem
		30	360	Manoel Soares Serrão	Passa Vinte
	setembro	20	594	Antônio Correa da Silva	Lagoa
		23	300	João Franco. de Medeiros	Rio Maruhy
		24	750	João da Costa da Silva	Sacco
		30	190	Aleixo Correa d'Andrade	Passa Vinte
	julho	12	495	Domingos da Ponte Cabral	Na Ilha
	fevereiro	10	808	D. Guiomar H. da Cunha	Coivara
	maio	2	920	D. Ant ^a M ^a da Cunha	Frejubahé
	março	15	1.500	Manoel Soares Coimbra	Saco do Naruhi
1776	janeiro	21	60	Izabel de Jesus	Ribeirão
	fevereiro	27	750	José da Silva Pereira	Biguassú
	abril	2	150	João Luiz Poisão	Idem

<i>ANO</i>	<i>MÊS</i>	<i>DIA</i>	<i>Nº DE BRAÇAS</i>	<i>NOME DOS CONCESSIONÁRIOS</i>	<i>LUGAR</i>
	agosto	13	160	José da Rosa Luz	Ratones
	dezembro	12	120	Paulo Lopes Falcão	Saco dos Limões
1777	fevereiro	18	350	Francisco Je. de Castro	Biguassú
		12	550	Luiz Gomes de Carvalho	Laguna
		17	185	Manoel Borges	Saco dos Limões
	março	10	500	José Cardoso Caldeira	Caiacanga
	maio	9	294	Francisco Gomes de Mgs.	Garopaba
	junho	2	275	Antônio Vieira Affonso	Idem
1778	janeiro	27	65	Manoel Cardoso de Souza	Lagoa
	fevereiro	1	248	Manoel Vieira e outros	Idem
		13	250	Frano. Xer. Fernandes	Laguna
		22	600	Antônio dos Stos. Xavier	Rancho do Ouvidor
1778	março	28		Antônio José Fernandes	Campos dos Pinheiros
		29	152	Bernardo da Costa	Rib. Grande (Laguna)
1772	fevereiro	22	3.000	Manoel G. Leite de Barros	Araranguá
1774	janeiro	19	400	João d'Andrade	Praia das Frexas
			100	o mesmo	Fregª da Lagoa
	fevereiro	28	400	Maria do Espírito Santo	Caputera
			400	a mesma	Maruhy
	abril	5	9.000	João da Costa da Silveira	Araranguá
	junho	22	500	Francisco da Rocha Cota	Serraria
	março	21	100	José Nunes Dinis	Morro dos Ingleses
	julho	2	200	João Pereira Valle	São Miguel
		2	200	Agostinho Ferns. de Carvalho	Idem
	junho	26	150	Silvestre Soares	Maruhy
		26	750	Francisco Gez. de Mesquita	Idem

<i>ANO</i>	<i>MÊS</i>	<i>DIA</i>	<i>Nº DE BRAÇAS</i>	<i>NOME DOS CONCESSIONÁRIOS</i>	<i>LUGAR</i>
	julho	28	600	Matheus Antônio	Rio dos Bobos
	junho	16	1.500	D. Guiomar H. da Cunha	Rio Tavares
	agosto	5	750	Jacinto Jaques Nicós	Tubarão
		5	750	João da Costa Moreira	Idem
		20	750	José Luiz Marinho	Aririú
	setembro	4	400	Antônio José Nunes	Inglese
1775	março	15	400	Pedro da Silva Barros	Massambú
		17	800	João Marcos Vieira	Enseada das Palmas

E, pela sua originalidade transcreve-se, aqui o índice elaborado (6).

Muitas destas sesmarias vão mudar de mão, por herança, ou por compra e venda, e vão ter as suas confirmações operadas pela Mesa do Desembargo do Paço e seus processos hoje (1975) estão em depósito no Arquivo Nacional, Rio de Janeiro.

Mas, vale a pena, pelo seu conteúdo transcrever algumas delas, explicitamente concedidas a “Casal de número” ou “Casal d’EL REI” ou a seus descendentes.

Tais são:

1. — JOSÉ LUIZ MARINHO — 1.400 braças em quadro, na paragem do Cubatão da terra firme “com a frente ao rumo do Norte extremado por esta parte com Antônio de Souza, correndo ao Sul, frente para o Sul findando a sua medição com José Teixeira”, sendo-lhe concedida, pelo Governador Manoel Escudeiro Ferreira de Souza, a 2 de junho de 1753.

2. — PEDRO DA COSTA CARDOSO — 300 braças em quadro “em huma ponta chamada a do Fernandes com a frente ao rumo do Norte e os fundos ao de Oeste extremado pella parte do Norte com André de Souza”, foi-lhe concedida, pelo supracitado Governador, a 20 de maio de 1753.

3. — GREGÓRIO JOSÉ DE FREITAS LISBOA — 100 braças de frente com 500 de fundos “princiando a sua testada no corgo a q. demarca com o Padre Ignacio Joseph de Abreu, “foi-lhe concedida, pelo aludido Governador”, a 24 de maio de 1753.

4. — JOÃO SOARES — “que na paragem do Sacco do Hitacolomin se achava de posse” de 100 braças de frente, extremado pela parte do Norte com Manoel Alvares da Cruz e pela do sul com Clemente Henriques, sendo-lhe concedida, pelo mesmo Governador, a 20 de maio de 1753.

5. — ANTÔNIO DIAS DA ROCHA — 350 braças “na paragem do Sacco do Hitacolomin”, sendo-lhe concedida sesmaria pelo mesmo Governador, a 18 de maio de 1753.

6. — MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO — 700 braças de testada e, 1465 (de fundos) “na paragem dos Barreiros da terra firme”, “extremado da parte do Norte com Antônio Rodri-

(6). — PIAZZA (Walter F.), *Notas para a historia agrária. Blumenau em Cadernos*, 13 (3). 53-57. mar. 1972.

gues Rachadel e da do sul com Joseph de Souza de Azevedo” sendo-lhe concedida, pelo mesmo Governador, a 3 de julho de 1753.

7. — JOSÉ BERNARDO GALVÃO (Capitão) — “que na paragem do Rio de Embigoasu se achava de posse” de 1500 braças em quadro, “extremado pela parte do sul com o mesmo Rio e pela do Norte com mattos baldios”, foi-lhe concedida, pelo mesmo Governador, a 18 de setembro de 1753 (7).

8. — LUIZ MARTINS — 400 braças de testada “na paragem da ponta de Cacupé indo findar a sua medição no Saco da Capotera” “princiando a sua demarcação na extrema de Martinho de Amorim, e acabando na de Antônio Dias da Rocha”, sendo-lhe concedida, pelo mesmo governador, a 16 de julho de 1753.

9. — JOÃO PEREIRA CARDOSO — 170 braças de testada, “correndo a frente ao rumo de Norte e Sul, extremado por esta parte com Antonio dos Santos Xavier e por aquella com o Rocio desta Villa”, “na paragem do Sacco”, sendo-lhe concedida, pelo aludido Governador, a 10 de outubro de 1753.

10. — FRANCISCO VIDAL DA SILVA — 300 braças de testada com 450 de fundos” na freguesia de Sta. Ana na paragem chamada a Barranceiras”, “que pela parte do sul partia com Laurinho Soares e pelas do Norte com Francisco Lopes da Silveira”, sendo-lhe concedida sesmaria pelo Governador D. José de Mello Manuel, a 9 de setembro de 1754.

11. — MIGUEL GONÇALVES LEÃO — (Capitão) — “de posse de huns pastos dezertos e alagadiços” “no caminho que ha da Guarda do Embahu para a Villa da Laguna”, “que teriam legoa e meia athé duas de cumprido e huma de largo mais ou menos as quais eram cercadas por natureza, por tres partes, hua pela costa do Mar Grosso, outra pela Serra do Siriu e a outra parte pelo Rio de Embau e do seo braço chamado o Madre”, sendo-lhe concedida, pelo supra mencionado Governador, a 22 de junho de 1759.

12. — MANOEL DA ROCHA — (Capitão) — 400 braças de frente com 600 de fundos “na paragem chamada a Enciada dos Castelhanos dentro da dita Ilha, aonde em outro tempo se fazia se fazia Caeciras para as obras reais”, sendo-lhe concedida pelo aludido Governador, a 28 de agosto de 1759.

(7). — A respeito dele encontra-se: Capitão de Infantaria da Praça da Ilha de Santa Catarina, pediu provimento na guarnição do Rio de Janeiro, em 1755. Pediu, no mesmo ano de 1755, confirmação da sua carta de sesmaria (datada de 18/09/1753), o que lhe foi concedida por Portaria de 19/01/1756.

13. — MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS — “na paragem da Praya Cumprida na freguesia de Nossa Senhora das Necessidades” com 108 braças de frente “athé as agoas vertentes” de fundos, e que comprara de Manoel Duarte e sua mulher Gertrudes Tavares e confrontava “pela parte do Sul com Francisco Antônio Marques”, sendo-lhe concedida, pelo mesmo Governador, a 6 de setembro de 1759.

14. — MANOEL DA VENTURA (Soldado) — 140 braças de testada “nas vizinhanças do Pontal da Fortaleza da Ponta Grossa desta mesma Ilha e com os fundos athé ao alto do Monte, “e que pertenceram a Miguel de Castilhos e as vendera a Ignacio de Azevedo e pelo falecimento deste à mulher do requerente, “e partião as ditas terras pela parte do Nordeste com José Coelho e pela do Sudoeste com o soldado Silvestre Fernandes”, sendo-lhe concedida, pelo aludido Governador, a 26 de novembro de 1759.

15. — MANOEL DUTRA — 100 braças e 637 de fundos, “quinhentas de fundos na frente das ditas cem braças que lhe dera em dote de casamento seu sogro Miguel Tavares, cem em coadro por concessão deste Governo”, o que lhe foi concedido por sesmaria a 02 de janeiro de 1760, pelo mesmo D. José de Mello Manuel.

Poder-se-ia alinhar todas as outras feitas aos “casais” ou aos seus descendentes, constantes do índice, a princípio, reproduzido.

*

III — NO PROCESSO COLONIZADOR DO IMPÉRIO.

a. — *Nas colônias particulares.*

a.1. — *A Colônia Blumenau.*

O Dr. Hermann Otto Bruno Blumenau percorreria o Brasil-meridional, em 1846, em nome da “Sociedade de Proteção aos imigrantes Alemães no Sul do Brasil”, como procurador da mesma e encarregado de estudar as condições de vida dos imigrantes aqui radicados (8).

Em 1848 explorou o vale do Itajaí-Açú e seus principais afluentes, acompanhado do seu sócio Fernando Hackradt. E, a 26 de março daquele ano de 1848, inicia o Dr. Blumenau a luta administrativa,

(8). — SILVA (José Ferreira da), *História de Blumenau*. Florianópolis. EDEME, 1972, 381 p.

junto aos órgãos governamentais da Província de Santa Catarina para obter concessões de duas “datas” de terras, cada uma com 5 ou 6 léguas em quadro (9), às margens do grande rio, para coloniza-las. Consegue uma pequena concessão.

Volta à Alemanha, arregimenta emigrantes, embarca-os para o Brasil, onde chegam os primeiros dezessete. Isto em 1850.

Os trabalhos de medição e demarcação dos lotes urbanos e rurais dão-se no início de 1852 e os primeiros distribuídos foram:

Nome dos colonos	Nº do Lote	Hectares	Preço	Pessoas por Família
Dr. Fritz Muller	1	49,5	100\$000	3
Augusto Muller	2	48,5	100\$000	2
Eurico Ehrhardt	10	37,75	10\$500	3
Augusto Hesse	5	36,0	11\$000	9
Frederico Seiffert	6	37,5	10\$500	4
Gaspar Huhn	7	36,0	10\$500	5
João Gebien	8	39,0	11\$000	3
Christiano Josinger	9	36,0	10\$500	7
Andreas Klinger	11	33,5	10\$500	5
Carlos Spiess	12	33,75	10\$500	4
Christian Hahneman	13	33,25	10\$500	7
Eurico Leuthausser	14	33,0	10\$500	4
Total	12	452,0	306\$000	56

De acordo com a orientação do Dr. Hermann B.O. Blumenau eram estas as suas especificação para a formação da propriedade na Colônia:

“a.) — Os lotes urbanos, tem desde 300 até 10.000 e ainda mais braças quadradas, segundo a situação e qualidade das terras e conveniência da distribuição: o seu preço deve ser de 5 a 40\$000 por geira de 500 braças quadradas, ou de 10 a 80 réis por braça quadrada pagavel à vista.

b). — Os lotes rurais, podem haver desde 10 geiras ou 5.000 braças e nunca terão mais de 200 geiras ou 100.000 braças quadradas. O seu preço deve ser de 1\$000 até 4\$000 por geira, ou de 2 a 8 réis pela braça quadrada, pagavel à vista” (10).

(9). — A légua quadrada equivale a 43,56 Km².

(10). — BLUMENAU (Dr. Hermann B.O.), *Os relatórios do Dr. Blumenau. Blumenau em cadernos*. 7 (7): 142-145. jul. 1965.

Deve-se dizer que a área da colônia quando, em 1860, passou para o domínio do Governo Imperial era de 23 3/4 de léguas quadradas, ou seja 1.034 km². De 1860 a 1869 havia se expandido de 128 a 145 léguas quadradas, ou seja de 6.000 a 6.400 km². Encontravam-se de posse de particulares em 1859, 5.509 hectares, e, em 1869, 36.242 hectares.

Em 1882 a área da Colônia compreendia 6.481 km² que abrangia 341 lotes urbanos com 2.100 hectares e 2.904 lotes coloniais com 68.524 hectares, o que significa, nestes últimos, uma média de 23,6 hectares por lote.

No ano seguinte, 1883, a Colônia Blumenau tinha sua sede transformada em sede municipal, e deixava de existir o regime especial das colônias, passando a funcionar o regime das leis gerais do país.

Vamos, pelos dados apurados que erã, inquestionavelmente, uma colônia de pequenas propriedades agrícolas, onde, também, o número de membros da família não alterava, diante da Direção da Colônia, as condições de tamanho do lote rural que lhes era atribuído.

b. — *Nas terras dotais.*

Partindo do princípio consuetudinário de que cada consórcio em uma família real implicava no estabelecimento de um dote; a Família Imperial Brasileira não fugia à regra.

Assim, pela Lei n.º 166, de 29 de setembro de 1840, ficava estabelecido que as princesas, filhas de D. Pedro I, e, portanto, irmãs de D. Pedro II, em idade de casar, teriam, entre outras vantagens econômicas, um patrimônio em terras, pertencentes à nação. Caso optassem pela residência no exterior receberiam quantia correspondente ao valor das terras, em dinheiro.

Tal lei beneficiaria, prontamente, as Princesas Dona Januária e Dona Francisca (1824-1898), por ordem de nascimento.

E, entretanto, quem primeiro se valeu desta Lei foi a Princesa Dona Francisca, que se consorciando com o Príncipe de Joinville, recebeu terras em Santa Catarina, adiante descritas, e que se transformaram na Colônia Dona Francisca.

Mais tarde, pela Lei N.º 1.217, de 7 de julho de 1864, estabeleceu-se o dote que caberia às filhas de D. Pedro II, que eram: Dona Isabel (1846-1921) e Dona Leopoldina, e cujo conteúdo assim se expressava:

LEI Nº 1.217. — de 7 de Julho de 1864. Estabelece a dotação de Suas Altezas Imperiaes, quando houver de realizar-se o seu Consórcio.

Dom Pedro, por Graça de Deus, e Unanime Aclamação dos Povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil; Fazemos saber a todos os Nossos Subditos que a Assembléa Geral Decretou, e Nós Queremos a Lei seguinte:

Art. 1º Ficção em vigor, para a dotação de Sua Imperial A Senhora D. Izabel, as disposições da Lei numero cento e sessenta e seis de vinte e nove de Setembro de mil oitocentos e quarenta, com as seguintes alterações:

§ 1º Quando se realizar o Consorcio de Sua Alteza Imperial, será a sua dotação de cento e cincoenta contos de réis, cessando desde então os alimentos, que actualmente percebe, e será paga pela forma, por que o é a de Sua Magestade o Imperador.

§ 2º Fica decretada a quantia de trezentos contos de réis para a aquisição de predios, destinados à habitação de Sua Alteza Imperial e Seu Augusto Consorte.

Enquanto se não effectuar esta aquisição, será pago pelo Theouro, na razão de seis por cento do referido capital, o aluguel de predios, que sejam para o mesmo fim mais idoneos.

§ 3º Fica decretada a quantia de duzentos contos de réis, para as despesas do enxoval e outros objectos do serviço dos Augustos Consortes.

§ 4º Sahindo Sua Alteza Imperial para fora do Império, se lhe entregará por uma só vez, na forma do artigo cento e treze da Constituição Política, o dote de mil e duzentos contos de réis.

Art. 2º As disposições relativas ao Consorcio de Sua Alteza Imperial são inteiramente applicaveis ao de Sua Alteza e Senhora D. Leopoldina.

Art. 3º Ficção revogadas as disposições em contrário.

Mandamos portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento, e execução da referida Lei pertence, que a cumprão, fação cumprir, e guardar tão inteiramente, como nella se contém.

O secretário de Estado dos Negocios do Império a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio de Janeiro em sete do mes de julho de mil oitocentos sessenta e quatro, quadragésimo terceiro da Independencia e do Império.

IMPERADOR com Rubrica e Guarda.

José Bonifacio de Andrada e Silva.

Zacarias de Góes e Vasconcellos.

Sellada na Chancellaria do Imperio em 12 de julho de 1864 — Candido Mendes de Almeida, Director Geral interino. Registrado.

Nesse mesmo ano de 1864, casa-se a 15 de outubro, a Princesa Dona Izabel com o Conde d'Eu (Gastão d'Orleans), e, pela Lei n.º 1.904, de 17 de outubro de 1870, se estabelece, na forma seguinte de acordo com o contrato matrimonial, o patrimônio dotal desta Princesa:

LEI nº 1904 — de 17 de outubro de 1870.

Estabelece para Sua Alteza Imperial a Senhora D. Izabel Christina e seu Augusto Esposo, nos termos do respectivo contracto matrimonial, um patrimonio em terras nas Provincias de Santa Catarina e Sergipe.

Dom Pedro Segundo, por Graça de Deos e Unanime Aclamação dos Povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil: Fazemos saber a todos os Nossos Subditos que a Assembléa Geral decretou e Nós Queremos a Lei seguinte:

Art. 1º Fica estabelecida para Sua Alteza Imperial a Senhora D. Izabel Christina e seu Augusto Esposo, nos termos do respectivo contracto matrimonial, um patrimonio em terras, constante de duas porções, cada uma de 49 leguas quadradas, sendo uma na Provincia de Santa Catarina e outra na de Sergipe, ou em qualquer outra Provincia do Imperio, se porventura nesta ultima não houver porção de terras sufficiente; podendo os lotes conter no minimo até 6 leguas quadradas.

Este patrimonio, do qual fará parte o predio comprado para habitação de Suas Altezas, será considerado como proprio nacional, como o destino que lhe é dado, e nos termos do mesmo contracto matrimonial.

É, porém, permitida a venda de metade das terras a colonos que as venhão cultivar, sendo o producto líquido da alienação empregado em apólices da divida publica fundada do Imperio, as quaes, inscriptas como inalienaveis no grande livro, farão parte do patrimonio de Suas Altezas.

Art. 2º As ditas terras serão medidas e tombadas à custa do Thesouro Nacional; e á custa de Suas Altezas as medições das subdivisões para venda, e neste caso empregado em apolices inalienaveis o producto líquido.

Fica para esse fim concedido ao Governo um credito de 35:000.000.

Art. 3º Ficção revogadas as disposições em contrario.

Mandamos, portanto, a todas as Autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir e guardar tão inteiramente, como nella se contém. o Secretário de Estado dos Negocios do Imperio a faça cumprir, publicar e correr.

Palacio do Rio de Janeiro, em dezassete de Outubro de mil oitocentos e setenta, quadragesimo nono da Independencia e do Imperio.

IMPERADOR com Rubrica e Guarda.

João Alfredo Corrêa de Oliveira.

Carta pela qual Vossa Magestade Manda executar o Decreto da Assembléa Geral, que Houve por bem Sancionar, estabelecendo para Sua Alteza Imperial a Senhora D. Izabel Christina e seu Augusto Esposo, nos termos do respectivo contracto matrimonial, um patimonio em terras, como nella se declara.

Para Vossa Magestade Imperial ver.

Luiz Ferreira da Silva Cabral a fez.

Chancelaria-mór do Imperio. — Barão das Tres Barras.

Transitou em 19 de Outubro de 1870. — José da Cunha Barbosa. — Registrada.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, em 20 de Outubro de 1870. — Fausto Augusto de Aguiar.

Desta forma, tem-se a compreensão de como se formou, em território catarinense, o patrimônio dotal das princesas brasileiras.

b.1. — *A Colônia "Dona Francisca"*.

A Colônia "Dona Francisca" fundada, em 1851, pela "Sociedade Colonizadora de Hamburgo, de 1848", em terras pertencentes ao dote da Princesa Dona Francisca, casada com o Príncipe de Joinville, François Ferdinand-Phillippe, era fruto de um contrato entre as partes mencionadas, datado de Hamburgo, a 5 de maio de 1849, em terras demarcadas em 1845-1846 (11).

(11). — FICKER (Carlos), *História de Joinville, subsídios para a crônica da Colônia Dona Francisca*. Joinville, Imprensa Ipiranga, 1965. pp. 27 e ss.

Esta Colônia recebeu seus primeiros habitantes, desembarcados da marca “Colon”, a 9 de março de 1851 e, logo foram eles distribuídos, conforme nos foi possível constatar, e assim configurou-se a ocupação territorial por esses primeiros imigrantes:

Friedrich Wilhelm Ebert
Joham Friedrich Rosskamp
Wilhelm Hoffmann
Christian Gilgen
Johannes Schmidhlin
Anne Weber Ahlers
Barbara Weber Müller
Hans George Müller e inúmeros outros.

Acerca da distribuição fundiária em sua área territorial, tem-se o

“Livro de Registro das vendas de terras da Sociedade Colonizadora de Hamburgo, em 1849” (12).

Naquela parte que, hoje, é a parte urbana da cidade de Joinville a distribuição das terras foi efetuada a partir de 15 de março de 1851 — portanto, seis dias depois da chegada dos primeiros imigrantes, que coube a Friedrich Wilhelm Ebert, no rio Mathias, com 17.500 braças quadradas, e as últimas anotações do referido livro chegam a 25 de outubro de 1898.

Uma visão do movimento anual de vendas dessas propriedades pode ser, assim, caracterizada.

Por outro lado, fruto da análise da mesma fonte primária tem-se que avaliar o tamanho dessas propriedades para situá-las como já, na origem, nitidamente urbanas ou com características de propriedades dedicadas às atividades rurais.

É o que se faz no quadro seguinte:

A chamada “Rua Suíça” ou “Águas Vermelhas” é a que se apresenta com maior quantidade de propriedades com área superior a 15.000 braças quadradas.

(12). — Depositado no Museu Nacional de Imigração e Colonização, de Joinville como Livro Avulso nº 4, cuja cópia e tradução foi efetuada pela Sra. ILKA GÖCKS, responsável pelo Museu (1974), a quem agradecemos as atenções recebidas.

COLÔNIA DONA FRANCISCA.
MOVIMENTO DE VENDAS DE TERRAS.

Anos	Meses												Total
	Jan	Fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
1851			1		9	1			6	5	2	1	25
1852	4	2		1		2	2	11	5	12	4		43
1853	1	1	1		2	2	5	3		1	1		17
1854	1	5					1	1		1		2	11
1855		1	1	3		4		1	4	2	1	1	18
1856	3	1		1	3	1		1		1		3	14
1857	5	1	2	3	8	2	10	7	6	1	3	12	59
1858	4	1	1			2	3	1	3	5	2	1	23
1859	1	2	1		4	1	8	2	1	1			21
1860									1	1			2
1861			5		1					2			8
1862									1				1
1863							5		2				7
1864				1				1	1				3
1865			1	1				3	3	1	1		10
1866			2	4							1		7
1867	1				1	1	2			2		3	10
1868	2					2	1	2					7
1869						2	2	1	3	3	3		14
1870		2	1						3	2	1	1	10
1871			1		1		1	1	1		1		6
1872			1		2		1			1	2	2	9
1873		1		1			2	1					5
1874	1												1
1875							1		1				2
1876	3					1							4
1877	1							1	1		1	1	5
1878						1							1
1879	1					1			4				6
1880		4				2	2	1					9
1881	1											1	2
1882			1										1
1884									1	1			2
1883	1								1	1			3
1885													0
1886		2											2
1887													0
1888	1						1						2

Anos	Meses												Total
	Jan	Fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
1889						1						1	2
1890		1			1	1	2				1		6
1891						1	3			3			7
1892				2				1					3
1893									1				1
1894	1												1
1895										2			2
1896			1										1
1897				2						1			3
1898					1			1		2			4

A efetiva conversão da “braça quadrada” em metros quadrados (cada braça equivalendo a 4.84 m²) ver-se-á que houve, nesta distribuição que corresponde, hoje, à área urbana da cidade de Joinville, era povoada de pequenas, médias e grandes propriedades rurais, porquanto já a gleba de 5.000 braças quadradas iguala-se a um módulo agrícola de 24.200 metros quadrados.

Isto é, pois, um pequeno adinículo ao estudo da formação territorial da Colônia “Dona Francisca”, a partir distribuição inicial das propriedades!

*

b.2. — A Colônia Grão Pará.

No contrato matrimonial entre o Conde d’Eu e a Princesa Isabel, ficava estabelecido o seguinte dote: à Dona Isabel, 150 contos por ano, 200 contos para o enxoval, 300 contos para a compra do palácio, um patrimônio em terras devolutas e, para o Conde d’Eu, 30.000 francos em jóias, 32.000 florins austríacos, 43.700 francos em valores diversos, no regime de separação de bens (13).

A parte definindo o patrimônio dotal em terras devolutas, só bem mais tarde, foi objeto de esclarecimento, ao ser votada a Lei n.º 1.904, de 17 de outubro de 1870, como se viu atrás.

As marchas e contramarchas da medição deste patrimônio dotal já teve o seu cronista (14).

Em 1875 encerra-se a primeira medição de doze léguas, e em 1882 acrescentaram-se àquelas, no vale do Tubarão, mais nove lé-

(13). — DALL’ALBA (João Leonir), *Pioneiros nas terras dos condes*. Florianópolis, Imprensa Oficial do Estado, 1971. 211 p. Ref. p. 18.

(14). — DALL’ALBA, *op. cit.*, p. 18 e ss.

TAMANHO ORIGINAL DAS PROPRIEDADES
TAMANHO (Braças quadradas (*))

Local	de		de		de		de		de		mais
	até 250	250 a 500	501 a 1.000	1.001 a 5.000	5.001 a 10.000	10.001 a 15.000	de 15.001				
Rio Mathias — Cachoeira	1	7	3	1	3	8	8 (4)				
Rua Adolfo					1						
Rua do meio	1	5	4	8	15	7	12 (1)				
Rua Alemã	1		1								
Cachoeira		5	5	12	4	4	8 (2)				
Estrada Griger				1	9	2	8 (3)				
Estrada Carolina							2				
Estrada Norueguesa					2	6	5				
Rua Ludovico	2		2								
Rua Frederico	1	2	2								
Rua do Porto			1	2							
Rua Jacó	1		1	2	2	6	40 (5)				
Rua Suíça-Aguas Vermelhas											
Rua do Norte		2					4 (7)				
Rua Olaria			1	2							

(*) . — a *braça quadrada* convertida para o sistema métrico o decimal, equivale a 4,84m².

(1) . — Entre estas se anota uma propriedade com 129.792 braças quadradas.

(2) . — Entre estas se anota uma propriedade com 78.480 braças quadradas.

(3) . — Entre estas se anota uma propriedade com 130.800 braças quadradas.

(4) . — Entre estas se anota uma propriedade com 79.500 braças quadradas.

(5) . — Entre estas se encontra uma propriedade com 76.166 braças quadradas.

(6) . — Entre estas se encontra uma propriedade com 86.343 braças quadradas.

(7) . — Entre estas se encontra uma propriedade com 69.610 braças quadradas.

guas. E, somente, em 21 de fevereiro de 1888 concluíram-se as medições do patrimônio dotal.

É esta a súmula das medições e indicações de como se compôs o patrimônio dotal da Princesa Dona Isabel:

“Em Tubarão completaram-se vinte e quatro léguas, as quais se ajuntaram em 1887 outra grande extensão de terras.

As demais para completar as 98 do Patrimônio Dotal foram medidas no norte do Estado, nos vales do rio Negro e Itapocú. Para a colonização e venda destas últimas os Condes haviam contratado a Companhia Colonizadora de Hamburgo” (15).

A 15 de novembro de 1881 é assinado entre os Condes d’Eu, representados pelo Visconde de Carapebus, e o Comendador Joaquim Caetano Pinto Júnior um contrato de colonização no vale do Tubarão, em parte das terras do Patrimônio dotal.

*

C. — *Colônias Oficiais.*

C.1. — *A Colônia Nacional Angelina* — Na Colônia Nacional “Angelina” (16), ao organizar-se a sua vida foram, pelo Presidente da Província de Santa Catarina, baixadas “Instruções” reguladoras a 10 de dezembro de 1860, que, assim, se exprimem no tocante à propriedade rural.

Art. 4º — Os prazos coloniais serão de 62.500 braças quadradas e demarcadas pela maneira seguinte:

1º — A linha de frente será traçada paralelamente ao rio, deixando-se de permeio o espaço suficiente para abertura de uma estrada de 10 braças de largura e com o resguardo suficiente contra as inundações do rio.

2ª — Serão abertas as linhas laterais n’uma extensão somente de 20 braças, indicando-se, porém, na planta, na qual a sua direção e extensão total que devem ter, até encontrar a linha dos fundos, que será também indicada, ficando reservada a demarcação completa destas linhas para quando se tiver concluído os trabalhos mais urgentes, que são prescritos e assim resolver o presidente da província.

(15). — DALL’ALBA, *op. cit.*, p. 21.

(16). — PIAZZA (Walter F.), *Angelina, um caso de colonização nacional*. Tese de livre-docência. Florianópolis, mimeografada, 1973, pp. 37, 38 e 39.

3ª — Os prazos coloniais terão cem braças de frente e os fundos correspondentes.

Art. 5º — Os colonos serão empossados dos lotes de terras em vista de um título provisório, que será passado pela delegacia de terras em virtude de despacho ou ordem do presidente da província. N'este título se especificarão as condições seguintes:

§ 1º — A venda das terras a preço de 1/2 real à braça quadrada e a prazo de quatro anos

/ 2º — Pagamento em prestações iguais, a contar do fim do segundo ano do estabelecimento do colono

§ 3º — Hipoteca das terras e benfeitorias que n'ellas forem construídos, até coletivo embolso da Fazenda Nacional.

Art. 11º — Se findo os primeiros seis meses, contados da data da entrega das terras, não tiver o colono dado principio à cultura, e levantado sua casa, ainda que provisória, julgar-se-há ter abandonado o seu prazo colonial, e poderá ser entregue a outro que o requerer.

“Cada colono ocupa um lote de terras que mede cem braças de frente com 650 de fundo” (17).

Fundada em 1860, em 1863 possuía demarcados 69 lotes coloniais e destes foram distribuídos 41 (18).

Em 1864 era esta a situação da Colônia:

“Acham-se demarcados 96 lotes de terras dos quais já foram distribuídos 72, sendo 50 com estabelecimento definitivo e 22 em principio” (19).

A área original de 9.000.000 de braças quadradas (42.560.000 m²) em 10 de dezembro de 1860, vai ser ampliada por ato de 27 de janeiro de 1866 (20).

Ao findar 1866 o quadro territorial da Colônia era, assim, definido: dos 156 lotes de terra atualmente demarcados, 139 já se acham distribuídos, sendo com estabelecimento definitivo 105 e em principio 34 (21).

Como se vê o número de lotes demarcados não era muito grande!

(17). — MOTA, *Relatório*. 1862 p. 26.

(18). — OLIVEIRA, *Relatório*. 1864, p. 23.

(19). — CHAVES, *Relatório*, 1865, p. 33-34.

(20). — BOITEUX, J. A. *Dicionário*. 1v., p. 18.

(21). — LACERDA, *Relatório*. 1867, p. 13.

C.2. — *A Colônia Itajaí — Brusque*. A Colônia Itajaí fundada a 4 de agosto de 1800 denominada, logo depois da sua fundação, Brusque, pelo seu primeiro Diretor, Barão Maximiliano Von Schnee- burg em homenagem ao então Presidente da Província de Santa Catarina, dr. Francisco Carlos de Araujo Brusque, situou-se no Vale do Itajaí-Mirim.

Diz um analista (22):

“se processou o povoamento do vale do Itajaí-Mirim e em que ele se assemelha ao sistema de Waldhufen”.

E, o mesmo Autor acrescenta:

“A Hufe corresponde à área de terreno alongado e, em termos gerais, designa a propriedade de cada família camponesa. O processo de povoamento das florestas alemãs era sempre precedido pela atribuição de Hufe, cujo tamanho, em hectares, variava conforme a região”.

E completa, a seguir:

“O tamanho do lote atribuído a cada colono no Vale do Itajaí-Mirim também se aproximava do tamanho de cada Hufe. De acordo com Niemeier a largura da Hufe, em qualquer dos quatro sistemas em que esta predominou, variante entre algumas dezenas de metros até cerca de 200 metros e seu comprimento ia desde algumas centenas de metros até alguns quilômetros. Conforme o terreno, os limites da Hufe são lineares ou irregulares. O ponto inicial da mesma e também a direção das propriedades, é determinado por um riacho, um canal ou um caminho, a partir do qual são traçadas as linhas de demarcação”.

E, enfatiza, finalmente:

“O tamanho da propriedade de cada colonizador raramente ultrapassava os 30 hectares.

(22). — SEYFERTH (Giralda), *A Colonização alemã no Vale do Itajaí-Mirim*. Porto Alegre, Movimento, 1974.

Pois bem, nesta Colônia Itajaí-Brusque em 31 de dezembro de 1862 se localizavam 181 famílias e já existiam demarcados, dentro do sistema descrito, 221 lotes (23).

No ano seguinte 1863 a situação poderia ser resumida desta forma: para 953 pessoas existiam 225 lotes demarcados e ocupados (24).

Já, no ano de 1866 foram demarcados mais 48 lotes com 40.864 braças correntes (25).

A 21 de julho de 1869 contavam com distribuídos os lotes, a seguir, relacionados:

Nicolau Fischer 1828 braças
Maximiliano Bittelmam 1336 braças
Francisco Hoenert 668 braças
Pedro Rieg 1168 braças
Francisco Carlos Kohler 668 braças
João Heil 1168 braças (26).

No ano de 1876 a Colônia Itajaí-Príncipe Dom Pedro (esta última havia sido incorporada àquela), apresentava-se com uma área de 15 léguas quadradas, dividida, até então, em 724 lotes, todos ocupados, e com uma área, cada um, aproximadamente, de 10.000 m².

Já, no mesmo ano, o Relatório apontava 1736 lotes, como medidos e ocupados, abrangendo uma área de 25.000.000 m², onde se localizavam 2620 alemães, 2214 austríacos, 2098 italianos, 996 brasileiros, 68 franceses, 36 ingleses, 25 espanhóis, 7 belgas e 6 holandeses (27).

Dessa situação resultaram as seguintes projeções, como se conclui:

“... a aquisição de terras era a principal meta do chefe da família. Essas terras raramente ficavam contínuas ou próximas à colônia do comprador, porque um certo número de novos imigrantes aos quais se atribuíam lotes — entravam todos os anos na área de colonização”.

(23). — SCHNEEBURG (Barão de), *Relatório data'lo de 1º de janeiro de 1863*. (Arquivo da Sociedade Amigos de Brusque — SAB).

(24). — SCHNEEBURG, *Relatório de 15 de dezembro de 1863*. Arquivo SAB.

(25). — SCHNEEBURG, *Relatório de 1867*. Arquivo da SAB.

(26). — Ofício da Direção da Colônia, datado de julho de 1869. Arquivo da SAB.

(27). — *Ibidem*.

“Essa aquisição de terras não conduziu à formação de núcleos familiares extensos por duas razões: a desconinuidade dos lotes e a tradição familiar dos camponeses alemães no século XIX. Nas áreas rurais alemães dessa época, em geral, uma família compunha-se de três gerações vivendo na mesma propriedade: os pais, um dos filhos casados e sua prole. Os demais filhos eram obrigados a abandonar a propriedade paterna” (28).

E a mesma Autora conclui:

“Portanto, a herança da terra estava, nessa época, vinculado ao tipo de família, ao tamanho da propriedade de terras devolutas. Os arranjos feitos nos processos de herança não mudaram quase nada o sistema tradicional alemão”.

E, nas demais colônias alemãs e italianas do Estado de Santa Catarina vai se ter grande número de exemplos que confirmam as nossas afirmativas.

*

d. — *Nas colônias militares.*

O Governo Imperial procurando dar nova dimensão à ocupação do solo brasileiro e, ao mesmo tempo, defender os caminhos de penetração, procurou uma fórmula adequada a tais finalidades.

Desta forma, fez implantar o sistema de colônias militares.

A Lei n.º 555, de 15 de junho de 1850,

“fixando a despesa e orçando a receita para o exercício de 1850 a 1851”,

no seu artigo 11, § 5.º, reza:

*

“estabelecer, onde convier, presídios e colônias militares dando-lhes a mais adequada organização”.

Fruto desta nova organização é a criação, pelo Decreto n.º 1266, de 08 de dezembro de 1843, da Colônia Militar “Santa Tereza”, nesta então Província de Santa Catarina, enquanto que, posteriormente, fruto da mesma política povoadora, era criada no extremo oeste a Co-

(28). — SYFERTH, *op. cit.*, p. 81.

lônia Militar do Chapecó, em território que se integraria, já no período republicano, à área catarinense.

*

d.1. — *Colônia Militar do Chapecó.*

Na região do hoje extremo oeste catarinense dadas as suas condições naturais existiam campos nativos, onde, paulatinamente foram se instalando “fazendas-de-criação”. Em 1840 havia nos chamados “Campos de Palmas” 37 dessas fazendas.

Por portaria de 16 de agosto de 1844 a Presidência da Província de São Paulo determinou a Francisco Ferreira da Rocha Loures a abertura de uma picada dessa região para o Rio Grande do Sul.

A região passou a ser contestada pela República Argentina, dadas as imprecisões das “partidas” demarcatórias dos Tratados de Madrid e Santo Ildefonso.

O Governo Imperial Brasileiro no intuito de proteger os habitantes, radicados naquela região, estabeleceu colônias militares. E o Decreto n.º 2.502, de 16 de novembro de 1859, criava a Colônia Militar do Chapecó.

Por esse decreto se estabeleciam algumas condições de ocupação do solo.

Art. 5º — Na falta de praças de 1ª linha apropriadas para a fundação das ditas colônias, o Presidente da Província, poderá fazer engajar os colonos que forem necessários até o número fixado no art. 4º (50)”.

A estes colonos era dado um equipamento de trabalho mínimo, como está disposto no art. 7.º:

“... por uma vez somente, hum machado, huma foice, huma enchada, huma faca ou facão de mato, huma espingarda ou clavinha, huma libra de polvora, quatro ditas de chumbo grosso, e huma data de terras de dez braças de frente e cincoenta de fundo para edificação de casas no logar em que foi estabelecida a colonia, e outra data de terras destinada para cultura ou criação, nunca excede de hum quarto de legua quadrada, em terreno para cultura, e huma legoa quadrada em campos próprios para criação”.

E, no final do art. 8.º do mesmo decreto se estabelecia que tais concessões não ultrapassariam o total de “cem legoas quadradas”.

Desta forma foram dados, assim, os princípios legais do povoamento da região, entretanto, a determinação para a fundação da Colônia emana do Governo Imperial a 18 de outubro de 1880, o que se processa a 14 de março de 1882, sob as ordens do então Capitão José Bernardino Bormam.

Os colonos que se instalam assinam um contrato. E, em 1884, já eram 50 colonos que, ali, viviam.

Em 1885 o número dos seus habitantes era da ordem de 196, em 1886 o era de 242, em 1891 alcançava 688 almas. Formava-se, deste modo, um núcleo avançado da soberania nacional!

*

4. — *A dinâmica da colonização na República.*

a). — Os núcleos coloniais.

b). — As empresas colonizadoras.

a.1. — *Núcleo Colonial “Esteves Júnior”.*

Dentro da política governamental republicana de localização de emigrantes europeus, que, ainda, na primeira década do século XX fugiam da Europa, houve por bem o Governo Brasileiro, através do Serviço Nacional de Povoamento, de criar Núcleos Coloniais.

Foram criados, em Santa Catarina, os Núcleos Coloniais “Rio Branco”, “Anitápolis” e “Esteves Júnior”.

O Núcleo Colonial “Esteves Júnior” foi estabelecido em terras devolutas existentes no então limite oeste do município de Nova Trento, em 31 de junho de 1910, sendo sua sede provisória o lugar chamado “Corridas”, que passou a chamar-se “Conquista” (29).

O local era

“tanta vargem que dá para colocar meia Alemanha” (30),

abrangendo 121.600 hectares e foi escolhido em abril de 1911, sendo pioneiro da fazanha Miguel Joaquim de Oliveira. Era diretor no-

(29). — PIAZZA (Walter F.), *Nova Trento*. Florianópolis, Imprensa Oficial do Estado, 1950. 186 p. Referência à p. 26.

(30). — “A ÉPOCA”, jornal, Florianópolis, 06-05-1911.

meado do Núcleo o Dr. Sizenando de Matos Bourguignon, que escolheu para sede definitiva o nome de “Boiteuxburgo”.

Na área do Núcleo Colonial “Esteves Júnior” estava compreendida a localidade de Pinheral, fundada em 1880, por colonos poloneses, russos e galicianos.

A eles se juntaram, no período de 8, 9 a 10 de maio de 1911, 121 imigrantes alemães.

E era tão ponderável a imigração alemã para o Núcleo que, em maio de 1911, lá esteve o Consul alemão Dr. GRINKE.

Aqueles colonos, a 28 de outubro de 1911, se juntam mais 20 colonos alemães.

Os trabalhos de medição e demarcação dos lotes no núcleo, desde 1911, estiveram a cargo do agrimensor Luiz Demoro.

Apresentava-se em 1916 com 456 lotes demarcados e, somente 147 ocupados, onde se localizavam 147 famílias com 805 pessoas (31).

Para atender ao escoamento e comercialização da sua produção agrícola existiam 107.868 metros de caminhos vicinais, 66.054 metros de estradas de rodagem internas e 42.683 metros de estradas de rodagem, isto é, ligando o núcleo a povoações na sua periferia.

O Núcleo Colonial “Esteves Júnior” continuou vivendo isolado, com comunicações precárias até os nossos dias, apesar de localização em altiplano de excelente clima, notadamente para produtos de clima temperado e frio, o que se coadunaria com as tradições agrícolas de seus povoadores.

*

b.2. — *A colonização do médio e extremo-oeste catarinense* (32).

Terminado os trabalhos de construção da *Brazil Railway Co.* (Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande), no trecho Porto União da Vitória a Marcelino Ramos, coube à sua subsidiária, *Brazil Development & Colonization Co.*, na forma dos ajustes existentes com o Governo da República, as seguintes concessões: 1). — Lageado Liso,

(31). — MATTOS (Jacinto Antônio de), *Colonização do Estado de Santa Catarina*. Florianópolis. Tip. “O Dia”, 1917 p. 197.

(32). — PIAZZA (Walter F.), *A ocupação do oeste catarinense* (em vias de publicação).

2). — Lageado, 3). — Rio Preto, 4) — Rio 15 de Novembro, 5). — Lageado do Leãozinho, 6). — Rio do Peixe, 7). — Rio Uruguai, 8). — Rancho Grande, 9). — Rio do Engano, 10). — Peperery e 11). — Chapecó.

A medição e a demarcação destas concessões foi realizada, em 1915 e 1916, por engenheiro nomeado pelo Governo Federal.

A execução do seu povoamento vai ser efetuada através de um processo de partilha dessas glebas com pequenas companhias colonizadoras ou a entrega de grandes áreas que são adjudicadas para colonização, por empresas que se dedicam à tarefa colonizadora.

Tal ação da *Brazil Development & Colonization* se processa a partir de 1916, mas tal só é validado pelo Governo de Santa Catarina, através de contrato celebrado a 7 de janeiro de 1922, em que a empresa colonizadora se obriga a realizar a sua obrigação dentro de quinze anos, a contar de 1.º de janeiro de 1932, caso contrário reverteriam ao Estado. Tal contrato sofreu alterações em 30 de janeiro de 1924 e 28 de março de 1924.

Com tais alterações contratuais o Governo do Estado de Santa Catarina efetiva à *Brazil Development & Colonization Co.*, realmente, as seguintes concessões:

a). — de 1.073.582.648 m², em 22 de fevereiro de 1924, conhecida como Engano;

b). — de 325.702.000 m², em 22 de fevereiro de 1924, conhecida como “Rancho Grande”;

c). — de 2.737.035.472 m², em 19 de abril de 1924, conhecida como “Peperí-Guaçú”;

d). — de 540.622.762 m², em 26 de novembro de 1924, conhecida como “Xapecó”;

e). — de 174.889.652 m², em 11 de fevereiro de 1926, conhecida como “Capetinga” e,

f). — de 913.634.804 m², em 11 de fevereiro de 1926, conhecida como “Rio Saudade”.

Estas concessões foram quase que imediatamente atribuídas para colonização, pela *Brazil Development & Colonization Co.*, na área integral da concessão, às seguintes empresas: “Rio Engano” à Sociedade Territorial Mosele, Eberle, Ahrons & Cia., “Rancho Grande” à Empresa Povoadora e Pastoral Theodore Capelle; à Empresa Peperery — Chapecó; a área conhecida como “Xapecó” não foi atribuída

a qualquer colonizador; “Capetinga” a Nicolau Bley Neto e José Luiz Maia, e “Rio Saudade” a Ernesto F. Bertaso e Manoel Passos Maia.

E contrato adicional, assinado a 6 de abril de 1929, depois transferido às empresas colonizadoras, a *Brazil Development & Colonization Co.*, obrigou-se com o Estado de Santa Catarina a demarcar “lotes rústicos” de 24 a 30 hectares e de 100 a 1000 hectares quando

“se tratar de terras apropriadas à industria extrativa e pastoril” e, ainda, “construir, por sua conta, estradas de rodagem que sirvam a todos os lotes”.

Entretanto, em 1940, havia grandes áreas da concessão da *Brazil Development & Colonization Co.* que não estavam colonizadas ou em vias de colonização e o governo da União, por se encontrarem na “faixa de fronteira” (150 km. a leste da fronteira com a Argentina), encampou-as pelo Decreto n.º 2.073, de 8 de março de 1940, sendo 1.760.478.527 km² das concessões “Xaçepó” e “Peperý” e 174.889.653 metros quadrados das concessões “Capetinga”, integralmente.

Relacionada com a *Brazil Development & Colonization Co.* vai surgir no extremo-oeste a firma Bertaso, Maia & Cia., estruturada a 18 de setembro de 1918, com um capital de Rs. 100:000\$000 tendo como sócios Agilberto Maia (prefeito da cidade gaucha de Guaporé), seu irmão Manoel Passos Maia e Ernesto F. Bertaso. As suas atividades têm início no contrato entre Manoel Passos Maia e o Governo Catarinense, assinado a 26 de junho de 1920, quando obtem 100.000 hectares para colonizar, na margem esquerda do rio Chapecó,

“em continuação à concessão Jerônimo Vargas” e “ai não existindo, onde as houver entre os rios Xaçepó, Uruguai e Antas”,

pelo preço de Rs. 5\$000 o hectare. A esta área se acrescentam a fazenda “Chapecó”, de 538.186.748 km², concessão do Governo Estadual, a 26 de junho de 1920, bem como a fazenda “Rodeio Bonito”, com 288.203.010 m², em pagamento da construção da estrada de Passo do Goyen a Passo dos Índios e que foi entregue à firma Irmãos Lunardi para colonizar.

Dissolvida a firma Bertaso, Maia & Cia., o sócio Ernesto F. Bertaso assumiu o seu ativo e passivo e acrescentou-lhe a fazenda “Campina do Gregório”, com a área de 509.234.879 m², adquirida dos herdeiros da Baronesa de Limeira (D. Francisca de Paula Souza).

Ernesto F. Bertaso acrescentou, ainda, ao patrimônio da sua empresa colonizadora a fazenda “Rio Saudade”, que foi adjudicada

pela *Brazil Development & Colonization Co.*, com a área de 913.624.804 m².

Totalizava, desta forma, uma área global de 2.249.259.441 m², que, a partir de 1932 vai ser colonizada com elementos de origem italiana, vindos do Estado do Rio Grande do Sul.

Ernesto F. Bertaso encaminhou para a colonização do oeste catarinense, aproximadamente, 8.000 famílias, a quem vendia as terras com uma entrada de 30% do valor total e o restante do pagamento em duas prestações semestrais.

Outra das colonizadoras que teve terras adjudicadas pela *Brazil Development & Colonization Co.* foi a Mosele, Eberle, Ahrons & Cia., com sede em Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, a quem coube a gleba "Rio Engano".

Em 1926 se localizavam as primeiras famílias, e até 1928 são escriturados 125.682.764 m². No ano de 1932 a gleba "Rio Engano" (também chamada Colônia "Concórdia") estava inteiramente medida e a sua área territorial — 1.073.582.648 m² — distribuída em 3.638 lotes rurais, 256 lotes urbanos e 26 chácaras, ocupados por ítalos e teutos-brasileiros, oriundos do Estado do Rio Grande do Sul.

Outra empresa que recebeu atribuição para desenvolver trabalhos de colonização da *Brazil Development & Colonization Co.* o foi a Empresa Povoadora e Pastoril Théodoro Capelle & Irmão, com a gleba "Rancho Grande", tendo sede em São Paulo.

Inicia-se o seu processo colonizador em 1925 e vai se desenvolvendo até 1932. Neste ano a sua divisão era de 1.244 lotes rurais de 21 hectares cada um, 75 lotes urbanos de 1.000 m² cada, e 3 chácaras de 10.000 m² cada, além de uma gleba de cinquenta lotes (Fazenda Laranjeiras). Eram, também, ítalos e teutos-brasileiros, além de famílias alemãs, italianas, polonesas e suíça (uma).

Uma outra foi a Empresa Chapecó-Pepery, com sede em Casarinho, também no Estado do Rio Grande do Sul, segundo as diretrizes de Hermann Faulhaber, fundador de Nova Wurtemberg (hoje Panambi), no Estado do Rio Grande do Sul, de onde saía a rota pioneira para alcançar as margens do rio Uruguai.

A sua área inicial era de 3.452.547.887 m², mais tarde subdividida e, posteriormente, parte encampada pelo Governo Federal, sobrando-lhe, então, 537.622.179 m². O lote de 24,2 hectares era vendido ao preço de Rs. 3.000\$000.

Até 1932 foram na sua área demarcados 4.620 lotes rurais de 25 hectares, 831 lotes urbanos de 1.000 m², e 169 chácaras de 10.000

m². sendo 1.777 lotes rurais, 464 lotes urbanos e 80 chácaras em “Porto Feliz de Mondahy” e 2.843 lotes rurais, 367 lotes urbanos e 89 chácaras em “Porto Itapiranga”.

Em “Porto Feliz do Mondahy” predominavam teuto-brasileiros do Rio Grande do Sul, alemães natos (de Wurtemberg) e uma pequena população ítalo-brasileira, localizada em Vorá.

Da área da “Empresa Chapecó-Pepery Ltda”, desmembrou-se uma parte, como se viu, que foi adquirida pela “Sociedade popular para os católicos de língua alemã”, chamada, popularmente, de *Volksverein*.

Esta sociedade, sob a diretriz dos Padres Jesuítas Theodore Amstad, João Rick e Max de Lassberg, em 1925, assinou contrato com a “Empresa Chapecó-Pepery Ltda., e adquiriu-lhe 582.057.816 m² de terras para colonização.

Arregimentou colonos em todas as áreas do Rio Grande do Sul, notadamente nos vales do Caí e do Taquarí, nas chamadas “colônias velhas” e, excepcionalmente, em Santa Catarina, no vale do rio Braço do Norte.

Assim, em 1926, o primeiro grupo de colonizadores gauchos demanda a margem catarinense do Rio Uruguai, onde fundam “Porto Novo”. Ao final da demarcação e subdivisão de sua gleba a *Volksverein* apresentava 26.000 lotes coloniais com 25 hectares cada um.

Outros empreendimentos colonizadores são devidos a José Rupp, que transfere à Colonizadora Oeste Catarinense Ltda. as terras que obtivera com a construção da estrada Cruzeiro (hoje Joaçaba) a Passo Bormann. E, por sua vez, a Colonizadora Oeste Catarinense transfere-as à Companhia Territorial Sul Brasil, com sede em Porto Alegre, num total de 2.467.074.800 m².

Nessa área formam-se, até 1930, as povoações de Cascalho, Passarinhos, Palmitos, São Carlos, Ilha Redonda e Iracema e esta região, em 1934, contava com 771 famílias, das quais 398 teuto-brasileiras, 15 ítalo-brasileiras, 70 luso-brasileiras, 35 alemãs, 10 italianas, e 229 teuto-russas.

Outros elementos vão se radicar na área, onde predomina a propriedade rural de 25 hectares, para o desenvolvimento de atividades agrícolas.

Deve-se, entretanto, neste ensejo, relacionar a situação de tropicalidade da área, com uma topografia assaz acidentada, como fatores negativos no desenvolvimento econômico da região.

*

b.3. — *As três etapas da colonização do Itajaí d'Oeste.*

O Governo Hercílio Luz fez, através de sucessivos contratos, uma vantajosa política desenvolvimentista para o Estado de Santa Catarina.

Da mesma forma que agiu, no extremo-oeste catarnense, pagando em terras a construção de estradas, também o fez com relação ao alto vale do Itajaí.

a). — *O pioneirismo de Victor Gaertner (Júnior)*, pelo contrato de 28 de fevereiro de 1919, para a construção de uma estrada de rodagem da barra do rio Trombudo à povoação de Corisco, no Município de Curitiba, numa extensão aproximada de 90 quilômetros, ao preço de Rs. 5\$000 o metro linear “em terreno de natureza vulgar” e a Rs. 10\$000 o metro em terreno pedregoso ou de rocha, havendo um aumento de 10% para qualquer eventualidade.

Na forma do aludido contrato o Governo do Estado de Santa Catarina se comprometia a pagar-lhe até Rs. 200\$000 em dívidas coloniais e o restante em terras devolutas, ao preço de Rs. 20\$000 o hectare, as terras próprias para plantação à margem da estrada e a razão de Rs. 15\$000 as terras de fundos e fachinais.

Tal contrato teve um aditamento a 22 de novembro de 1922, em que se alteraram os preços, encontrando-se um preço médio para as terras de Rs. 7\$000 e para as obras de Rs. 8\$000 o metro linear, indistintamente, quanto a classe de terreno.

Entrementes, Victor Gaertner foi autorizado pelo Governo do Estado a medir lotes de 50 (cinquenta) hectares de terras e o fez nos seguintes lugares:

a). — no rio Itajaí do Oeste, com a área de 84.224.332 m², com título expedido a 8 de janeiro de 1923;

b). — no ribeirão da Fronteira, com área de 45.986.731 m², com título expedido na data anterior;

c). — no ribeirão Toca Grande, com a área de 193.886.401 m², com título da mesma data do anterior;

d). — no rio Itajaí do Oeste, com a área de 140.757.615 m², com título da mesma data.

e). — no rio Itajaí do Oeste, com área de 32.464.349 m², com título da mesma data;

f). — no rio das Pombas, com área de 2.763.962 m², com título da mesma data

g). — no rio Itajaí do Oeste, com área de 932.724 m², com título da mesma data;

h). — no rio Amoadó, com área de 161.986 m², com título expedido a 24 de março de 1926;

i). — nos fundos do rio Itajaí do Oeste, com área de 13.986.900 m², com título expedido na data do anterior;

j). — também nos fundos do rio Itajaí do Oeste, com área de 5.647.680 m², com título da data do anterior;

l). — também, nos fundos do rio Itajaí do Oeste, com área de 3.443.900 m², com título da data do anterior;

m). — no rio Pombinhas, com áreas de 15.906.978 m², com título da data do anterior; e

n). — no rio das Pombas, com área de 322.645 m², com título expedido a 18 de fevereiro de 1921.

Tudo, excetuando o último item, englobou 539.144.660 m², no valor contratual de Rs. 377:401\$250.

Concluída a estrada que se comprometera a executar Victor Gaertner (Júnior) tornou-se credor do Estado de Santa Catarina da importância de Rs. 400:\$000. Para ressarcir-se desta importância mediu, na seguinte ordem, novas glebas:

a). — na margem direita do Itajaí do Oeste com área de 140.757.615 m²;

b). — na margem esquerda do rio Itajaí do Oeste com área de 84.224.332 m²

c). — terreno entre a estrada de cargueiros Blumenau-Curitibanos e os lotes do rio das Pombas, margem direita, com área de 2.763.962,5 m²;

d). — terreno situado entre os travessões da linha ribeirão da Toca Grande e o ribeirão Grande com área de 192.886.401 m²;

e). — terreno situado entre a estrada Blumenau Curitibanos e os rios das Pombas, Itajaí do Oeste, ribeirão da Fruteira, ribeirão Caçador e terras de Paschoal Simone, com área de 45.986.731,5 m²;

f). — terreno entre lotes da margem direita do rio Itajaí do Oeste e outras terras concedidas com área de 32.464.349 m²;

g). — terreno situado na margem esquerda do rio Itajaí do Oeste, 2.^a secção, com área de 932.724 m²;

Com a morte de Victor Gaertner (Júnior) sua viúva, face à homologação do inventário, a 4 de outubro de 1926, transferiu à Companhia Salinger as terras assim descritas:

“terras de cultura, situadas na zona do rio do Oeste, neste Município (então município de Blumenau), de ambas as margens e na estrada geral de Blumenau para Curitibanos e con-

fluentes do rio do Oeste, a saber: na margem direita, ribeirão da Fruteira ribeirão do Angico, ribeirão São Bernardo, rio das Pombas, ribeirão da Herva e fundos, de ambos os lados do rio Taió, ribeirão Woelfer e ribeirão da Paleta; e na margem esquerda, ribeirão Laurentino e fundos, ribeirão do Café Alto, ribeirão Moratelli, ribeirão Pizetta, ribeirão do Amoadado, ribeirão do Bugio e ribeirão Pequeno”.

b). — *a ação colonizadora de Luiz Bértoli.*

A 23 de novembro de 1920 assina com o Governo do Estado de Santa Catarina contrato no qual se compromete a construir uma estrada de rodagem, desde a barra do Rio das Pombas, até a estrada Geral em Pouso Redondo, numa extensão de 20 km e 200 metros, pagando-lhe o Governo Estadual 6:000\$000 rs. por quilômetro, sendo 1/3 em dívidas coloniais, 1/3 em moeda corrente e 1/3 em terras devolutas a razão de 5\$000 rs. o hectare, obrigando-se Luiz Bértoli a colonizá-las dentro de dez anos.

Recebe, inicialmente, três glebas: 1). — de 66.212.568 m², titulada a 16 de fevereiro de 1925; 2). — de 1.421.092 m², titulada a 30 de novembro de 1922, situada a margem direita do rio Itajaí do Oeste, dela fez Luiz Bértoli sua invernada; e, 3). — de 1.040.614 m², titulada a 21 de janeiro de 1924.

Da primeira gleba descrita é que tem início o trabalho colonizador de Luiz Bértoli, na região de Salto Grande (hoje município de Ituporanga), onde subdivide-as nas linhas “Dona Matilde”, “Ribeirão das Pedras” (lotes, desde menos de 100.000 a 310.000 m²), “Dona Luiza” e fundos (desde 130.000 a 420.000 m²).

A 3 de janeiro de 1921 faz Luiz Bértoli um segundo contrato com o Governo do Estado para a construção de caminhos vicinais, totalizando 46 km, e sucederam-se outros contratos, sendo, entre outros, o seu requerimento para erguer uma povoação, obtendo terras em pagamento de serviços, o que lhe é concedido a 12 de dezembro de 1922, assim nasce a povoação de *Ribeirão Grande* (hoje sede do município de Salete).

E, desta forma pode colonizar a linha do Ribeirão Grande (lotes de 130.000 a 370.000 m²), “Ribeirão Cipriano” (lotes de 110.000 a 320.000 m²), “Rio Itajaí do Oeste” (2.^a e 3.^a secções) (lotes de 90.000 a 330.000 m²), “Ribeirão Luiz” (lotes de 140.000 a 330.000) “Ribeirão Engano” (lotes de 220.000 a 310.000 m²) e “Ribeirão América” (lotes de 140.000 a 290.000 m²) além de outros de menor expressão.

c) . — a ação colonizadora da Companhia Salinger .

Lembre-se, tão somente, que adquiriu terras da viuva de Victor Gaertner (Júnior) e recebeu, por força contratual, terras em pagamento da construção da estrada do rio Itajaí do Oeste ao rio do Campo, numa extensão de 52 quilômetros, em 1922.

Assim, no seu relacionamento com o Governo do Estado de Santa Catarina, apresentava colonização de áreas no “Ribeirão Pizetta” (lotes de 270.000 a mais de 400.000 m²), no “Ribeirão Alto Café” (lotes de 210.000 a mais de 400.000 m²), no “Ribeirão Moratelli” (lotes de 200.000 a 340.000 m²), no “Ribeirão Fruteira” (lotes de 70.000 a 400.000 m²), no “Ribeirão Grande” (lotes de 200.000 a 700.000 m²), no “Ribeirão Woelfer” (lotes de 220.000 a 320.000 m²) e na “Linha Fundos do Rio Taió e Ribeirão Paleta” ((lotes de menos de 100.000 a 600.000 m²).

Desta forma se tem, ainda que, sucintamente, as três grandes linhas de ocupação do vale do rio Itajaí do Oeste que se fez, a partir da década de 20 com excedentes populacionais de outras áreas do Estado de Santa Catarina, notadamente com descendentes de italianos.

* *

*

CONCLUSÃO

O enfoque geral da propriedade rural em Santa Catarina, numa perspectiva histórica, nos faz considerar as suas várias formas e os resultados delas advindos, como sejam:

1. — O regime de sesmarias concedidas, a partir da estruturação das Capitanias Hereditárias, quando o atual território catarinense ficou incluído no termo da Capitania de Santo Amaro e Terras de Sant' Ana e por força da morte, sem herdeiros, de Pero Lopes de Souza, seu donatário, foram as sesmarias concedidas pelos capitães-mores, loco-tenentes da Capitania de São Vicente, resultou numa ocupação, sem maiores frutos sociais e econômicos.

2. — O regime de concessão de terras aos “casais” açorianos demonstra, na análise dos dados expostos, que não houve interesse em grandes concessões, e sim em pequenas glebas ocasionando, desde logo, a formação de minifúndios anti-econômicos, dada, especialmente, pela sua localização em terrenos de fraca pujança ou de fácil desgaste por estarem em vales quentes e úmidos do litoral, sujeitos, dada à precariedade do solo, à erosão, face ao desmantamento. Por outro lado, as

famílias numerosas dos luso-açorianos ocasionavam, pela explosão demográfica, a necessidade de novos tratos de terra para cultivo e a conseqüente abertura de novas “frentes pioneiras”.

3. — Por outro lado, o regime de concessão de “sesmarias” para as áreas de pastoreio, do planalto catarinense, quando este se achava sob a governança da Capitania de São Paulo, que o foi até 1820, gera uma situação peculiar e particular, ainda não devidamente dimensionada e estudada.

4. — Há que considerar que a Lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850, também conhecida como “Lei de Terras”, procurou formalizar no período do 2.º Império, a posse e uso das sesmarias, até então, concedidas ao estabelecer no seu artigo 4.º.

“Serão revalidadas as sesmarias, ou outras concessões do Governo Geral ou provincial, que se acharem cultivadas, ou com princípios de cultura, e moradia habitual do respectivo sesmeiro, ou concessionário, ou de quem os represente, embora não tenha sido cumprida qualquer das outras condições, com que foram concedidas”.

E, na mesma Lei, em seu artigo 7.º, já estabelece condições de regularização da posse:

“O Governo marcará os prazos dentro dos quais deverão ser medidas as terras adquiridas por posses ou por sesmarias, ou outras concessões, que estejam por medir...”.

Como se vê a tendência do Governo Imperial era, indiscutivelmente, estabelecer uma norma de regularização das concessões, a qualquer título, já feitas.

Isto posto ver-se-á estender a problemática das “sesmarias”, por toda a história brasileira, gerando, no seu decurso, os mais variados aspectos.

5. — Em face do processo colonizador, a ocupação do solo, a partir do regime imperial nos defronta com colônias particulares e oficiais.

Daí por que o processo de colonização dirigida, quer pelos Governos Imperial e Provincial, a partir de 1822, gera novas formas de instituição da propriedade rural, resultando, pois, nos mais diversos problemas, com repercussões sociais e econômicas.

Desta forma, somente a análise particular de cada um dos estabelecimentos colonizadores poderá esclarecer a situação do uso da terra, e, conseqüentemente, da propriedade rural, nas várias áreas de colonização do Estado de Santa Catarina.

6. — As próprias formas oficiais de colonização variam de ditretiz, quer no Império, quer na República, quando, de per si, novas modalidades de ocupação do solo e refletindo-se, obviamente, no processo social-econômico, vejam-se, as colônias militares, *latu e strictu sensu*, ou então, os núcleos coloniais e ter-se-á definida a variável dos resultados que se alcançarão, a partir do estudo de sua implantação, da sua direção e orientação social-econômica e política, além das formas de relacionamento com os elementos humanos, que nelas se localizam.

* * *

*

INTERVENÇÃO.

Da Prof.^a Kátia M. de Queirós Mattoso (da Universidade Católica de Salvador-Bahia).

Pergunta:

“Há a possibilidade de conhecer-se a estrutura familiar dos 6.000 açorianos vindos para Santa Catarina nos meados do século XVIII?”

* * *

*

RESPOSTA DO PROF. WALTER F. PIAZZA.

À Prof.^a Kátia M. de Queirós Mattoso.

Respondeu:

“Em atenção ao proposto pela Prof.^a Kátia Mattoso deve-se esclarecer que o estudo da estrutura familiar dos “casais” açorianos, tentamos no trabalho sobre a freguesia de Nossa Senhora do Rosário de Enseado de Brito, publicado na *Revista do Instituto Histórico da Ilha Terceira*, Açores, e na nossa tese de livre-docência: *Angelina — um caso de colonização nacional*, onde se apresenta o problema da explosão demográfica dos descendentes dos “casais” açorianos e a conseqüente formação de nova “frente pioneira” e a sua composição familiar.